

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

**José Essiomar
Gomes da Silva**

Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário de Governo e Defesa Civil

André Gomes Pereira

Procurador-Geral

Luís Gustavo Marques Nunes

Controlador-Geral

José Eugênio Barbosa Sayegh

Secretário de Administração

Jorge Irineu da Costa

Secretário de Fazenda

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Obras, Habitação

e Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha

Secretária de Educação,

Ciência e Tecnologia

Alexandre Tabet Miguel

Secretário de Atividades Econômicas

Daniel Rabha Nunes Santiago

Secretário de Esportes e Lazer

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Instituto de Previdência Social

Diretor-Presidente

Jane Roseli Veiga

Secretária de Ação Social

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

SAAE – Serviço Autônomo

de Água e Esgoto

Presidente

Adilson Bernardo

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Presidente

Marcus Venissius da Silva Barbosa

Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Turisingra

Presidente

Roberto Peixoto Medeiros da Silva

Fundação de Cultura de Angra dos Reis

Cultuar

Presidente

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompeia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

DEFESA CIVIL RECEBE MOÇÃO DE APLAUSO DA CÂMARA

A Defesa Civil de Angra dos Reis recebeu da Câmara Municipal uma moção de aplauso pelo trabalho desenvolvido pela instituição durante a tragédia que ocorreu no município no começo do ano. A homenagem se estendeu a todos os integrantes da instituição, e aconteceu no plenário da Câmara, na terça-feira, dia 8 de junho, durante a 28ª sessão ordinária. Estiveram presentes vereadores, parentes dos homenageados, além do público, que aplaudiu os homenageados.

PROJETO EDUCANDO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS



A Prefeitura de Angra deu início nesta semana ao projeto Educando para o Trânsito nas escolas municipais. O objetivo é levar orientação sobre as normas de trânsito para pedestres, motoristas, motociclistas e ciclistas, às crianças das primeiras séries do ensino fundamental. O projeto, que é uma parceria da Secretaria de Governo e Defesa Civil, através da Subsecretaria de Trânsito, e a Secretaria

de Educação, Ciência e Tecnologia, consiste na realização de palestras, apresentação de vídeo, distribuição de revistas e jogos nas salas de aula. O trabalho é feito com uma linguagem voltada para o mundo das crianças, abordando principalmente as situações que elas vivenciam no trânsito, como a travessia na faixa de pedestre, a idade mínima permitida para trafegar na garupa da moto, entre outras.

FISCALIZAÇÃO NA VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA



A Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Angra coordenou, no dia 1º de junho, uma ação de fiscalização na Vila Histórica de Mambucaba, para coibir ocupações irregulares e manter o ordenamento urbano. A equipe percorreu as ruas do bairro visitando construções que, na maioria dos casos, já haviam sido notificadas e os proprietários não respeitaram a ordem para a paralisação das obras. Onze obras foram interditadas e também foram aplicadas multas de R\$ 200 a R\$ 1.000. As construções apresentam diversas irregularidades, como falta de licença da prefeitura e descaracterização do patrimônio histórico. Os processos internos referentes às construções irregulares, feitos pela Secretaria de Meio Ambiente, serão encaminhados à Procuradoria do município, incluindo a informação de que houve desrespeito às ordens de paralisação. As construções estão sujeitas a demolição.

COORDENADORIA DA JUVENTUDE NO PARQUE MAMBUCABA

A Coordenadoria da Juventude da Prefeitura de Angra está trabalhando a todo vapor, através de núcleos nos bairros do município, onde jovens de 14 a 29 anos se reúnem para expor as ideias que têm do poder público e opinar sobre as ações públicas voltadas para eles. A primeira reunião foi na segunda-feira, 7 de junho, no Ciep 495- Guignard, no Parque Mambucaba, e cerca de 200 jovens estavam presentes. Também foram realizadas no bairro palestras socioeducativas que a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através do Centro de Apoio às Famílias (CAF), organizou no dia 10, e também no Ciep 495 Guignard – hoje será na E.M. Nova Perequê –, sobre saúde dos jovens, drogas e violência. O próximo bairro a sediar uma reunião será o Frade, no dia 29 de junho, no Centro de Referência da Assistência Social (Cras), às 19h, onde serão, nos próximos dois meses, concentradas as ações.



PROFESSOR DE ANGRA EM BRASÍLIA

O professor da rede municipal de Educação da Prefeitura de Angra, Wellington Pereira da Silva, participou da I Conferência Internacional Infanto-juvenil pelo Meio Ambiente, que foi realizada em Brasília entre os dias 5 e 10 de junho. A conferência, que teve como tema “Vamos cuidar do planeta”, reuniu jovens e adolescentes de 12 a 15 anos para discutir os problemas socioambientais globais, com foco nas mudanças do clima. O professor foi selecionado para fazer parte da delegação brasileira, como acompanhante do aluno Krishynan Shanty Fernandes Meirelles Araújo, de Campos de Goytacazes, representando a região Sudeste.

DI DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO APOSENTADO

Pouca gente sabe, mas no dia 17 de junho comemora-se o Dia do Funcionário Público Aposentado. Em Angra, o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis (AngraPrev) não vai deixar a data passar em branco e está preparando uma festa em homenagem aos aposentados do município. O evento será realizado na quinta-feira da próxima semana, dia 17, a partir das 14h, no convento de São Bernardino de Sena, no Centro. O objetivo é promover o reencontro entre os aposentados e a integração deles com a atual administração municipal. Haverá uma exposição de fotos antigas de Angra dos Reis, que fazem parte do acervo de Miguel Assad, sorteio de brindes e um coquetel.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Juliana Bessa Ferraz - Juiz em Exercício do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Coronel Carvalho, 443 1º andar CEP: 23900-000 - Centro - Angra dos Reis - RJ Tel.: (24) 3365-5180 e-mail: ang02vara@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/ Assunto Usucapião - Usucapião Especial Coletiva, de nº 0003407-88.2009.8.19.0003 (2009.003.003465-2), movida por MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS em face de Ferragens Santos Ltda., objetivando citação. Assim, pelo presente edital CITA eventuais interessados na área para, no prazo de quinze dias, oferecerem contestação ao pedido inicial, querendo, ficando cientes de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereçam contestação. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dez. Eu, _____ Vivian Karin Tamplin Doetzer da Veiga - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/17189, digitei. E eu, _____ Valquíria Esteves Carneiro de Menezes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18575, o subscrevo.

PORTARIA Nº 546/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 3790/2010, de 05 de março de 2010,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ROSIMAIRE RIBEIRO DA SILVA, Docente I, Referência 400, Matrícula 541, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 547/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 3792/2010, de 05 de março de 2010,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ROSIMAIRE RIBEIRO DA SILVA, Docente I, Referência 400, Matrícula 2659, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 553/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 12242/2009, de 01 de julho de 2009,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora NEUSELI CARDOSO DOS SANTOS, Docente I, Referência 400, Matrícula 2912, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 555/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 654/10/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 26 de maio de 2010,

RESOLVE:

DISPENSAR MÁRCIO DA SILVA DOURADO, Matrícula 4130, da Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da E.M. Prefeito José Luiz Ribeiro Reseck, com efeitos a contar de 17 de maio de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 556/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 655/2010/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 26 de maio de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR TATIANA TOSTES ALVES, Matrícula 18042, para exercer a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da E.M. Prefeito José Luiz Ribeiro Reseck, com efeitos a contar de 18 de maio de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 557/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 8513/2009, de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

RERRATIFICAR a Portaria nº 1866/2009, de 20 de agosto de 2009, para constar do referido Ato a seguinte redação:

"[...]

APOSENTAR a servidora CECÍLIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, Merendeira, Referência 102, **Padrão I**, Matrícula 3000, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso III, da alínea "b" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 564/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 5.588 de 26 de fevereiro de 2008, que regulamenta a Lei nº 1.919, de 21 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR para compor a **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e Esporte – CMICE**, para o mandato de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2010, os seguintes membros:

Presidente: Roberto Peixoto Medeiros da Silva

Representantes da Área Cultural:

Titular: Martha Myrrha Ribeiro Soares

Suplente: Anna Margareth Santos de Oliveira

Titular: Alexandre Elias da Silva

Suplente: Sulamitha Guimarães Vargas

Representantes da Área Esportiva:

Titular: Luciano Machado Hautequestt

Suplente: Juliana Dayube Barbosa

Titular: Paulo Sérgio Doseck Moté
Suplente: Marcelle Santos de Oliveira Portugal

Representantes da Administração Pública:

Titular: Osmar Innecco Pereira
Suplente: Leandro Pereira Poyares

Titular: Lúcia Conde Rodrigues
Suplente: Fábio Martins Pereira

Titular: Paulo Valério Azevedo Brollo
Suplente: Marco Antônio da Silva Gomes

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 568/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 3594/2010, de 04 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **MARCOS VINICIUS RAMOS DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 12354, Referência 102, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 569/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 5414/2010, de 01 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **LEONARDO GAIÃO BRAULT DE MIRANDA**, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 19725, Referência 202, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 570/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 5512/2010, de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **CINTIA NETO DA SILVA**, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 17923, Referência 202, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 06 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 571/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 5645/2010, de 09 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **JORGE RICARDO MUNIZ KWASINSKI**, do cargo de Docente II, Matrícula 19152, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 09 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 572/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 5896/2010, de 14 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **ERICKSON NUNES MARTINS**, do cargo de Docente II, Matrícula 17947, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 14 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 573/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 6569/2010, de 26 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **WELBE CORLINDO**, do cargo de Inspetor de Alunos, Matrícula 17454, Referência 202, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 03 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 574/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 6617/2010, de 26 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **LEONARDO TOMAZ VIDINHA**, do cargo de Inspetor de Alunos, Matrícula 17481, Referência 202, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 27 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 575/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 7235/2010, de 05 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **ALOISIO PEREIRA**, do cargo de Zelador, Matrícula 12271, Referência 102, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 05 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 578/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 4691/2010, de 19 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **ANDRÉ OLÍDIO DE SOUZA MANOEL**, do cargo de Auxiliar de Biblioteca, Matrícula 17382, Referência 102, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 19 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 611/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Marília de Almeida Freire, foi nomeada para o cargo Auxiliar de Biblioteca, Referência 102, Padrão Inicial, através da Portaria nº 521, de 11 de maio de 2010, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata, devidamente empossada, não entrou em exercício no prazo previsto no art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 14, § 2º, c/c art. 30, Parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal mencionada no parágrafo anterior, bem como os termos do Memorando nº 0468/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 27 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MARÍLIA DE ALMEIDA FREIRE**, cargo de Auxiliar de Biblioteca, Matrícula 20616, Referência 102, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 14, § 2º c/c art.30, Parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 7.458, DE 21 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.488, de 16 de março de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 256.769,81 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 256.769,81 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	10.01.339008.01.031.0185.2.295.00.00	9.999,00
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.295.00.00	15.615,00
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	29.000,00
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	10.01.339092.01.031.0185.2.295.00.00	9.999,00
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	10.01.339093.01.031.0185.2.295.00.00	4.999,00
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.295.00.00	16.000,00
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.299.00.00	29.999,00
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.300.00.00	101.158,81
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	10.01.319113.01.031.0185.2.307.00.00	40.000,00
TOTAL		256.769,81

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 7.462, DE 25 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.488, de 16 de março de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 63.015,00 (sessenta e três mil e quinze reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 63.015,00 (sessenta e três mil e quinze reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339031.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	63.015,00
TOTAL		63.015,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultuar

DECRETO Nº 7.466, DE 26 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.488, de 16 de março de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.557.704,09 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quatro reais e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 1.557.704,09 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quatro reais e nove centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	11.315,04
20.01.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	33.109,05
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	5.280,00
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	1.500.000,00
20.01.449052.04.122.0101.2.002.00.00	20.01.339039.04.122.0101.2.017.00.00	8.000,00
TOTAL		1.557.704,09

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**DECRETO Nº 7.467,
DE 26 DE MAIO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.488, de 16 de março de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
27.01.339030.10.301.0180.2.219.20.05	27.01.339039.10.301.0180.2.219.20.05	9.000,00
27.01.339030.10.301.0180.2.219.20.05	27.01.339039.10.301.0180.2.221.20.05	12.000,00
TOTAL		21.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.05 = SUS – Bloco da Vigilância em Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ADILSON BERNARDO

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

**DECRETO Nº 7.468,
DE 31 DE MAIO DE 2010**

DISCIPLINA AS FORMAS DE FATURAMENTO, APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN RELATIVO AOS SERVIÇOS PREVISTOS NOS ITENS 7.02 E 7.05 DO ART. 31 DA LEI Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 1.445, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o objetivo da administração em fomentar o Desenvolvimento Econômico, por via de simplificação dos procedimentos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços das atividades incluídas nos itens 7.02 e 7.05 da Lei nº. 1.445/2003;

CONSIDERANDO que tal simplificação proporcionará melhor atendimento ao contribuinte, e em decorrência, maior rapidez na arrecadação tributária, evidenciando assim o desempenho do Poder Público no incremento da Receita Orçamentária, em consonância com o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do § 2º, do art. 7º da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984 – Código Tributário Municipal - CTM, com nova redação dada pela Lei nº. 1.445, de 29 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º A base cálculo do imposto relativo aos serviços que trata o art. 52 da Lei nº. 1.445, de 29 de dezembro de 2003, é o respectivo preço, deduzido o valor dos materiais incorporados definitivamente à construção, fornecidos pelo prestador dos serviços.

Art. 2º A base de cálculo, dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 do art. 31, da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, com redação dada pela Lei nº. 1.445/2003, fica fixada em 60% (sessenta por cento) do valor dos serviços cobrados, vedada qualquer outra dedução.

§ 1º O contribuinte que optar pelo recolhimento de ISSQN, conforme disposto no *caput* deste artigo, implicará na renúncia de qualquer outra dedução da base de cálculo.

§ 2º O contribuinte que não desejar se vincular ao disposto no art. 2º deverá fazê-lo por requerimento ao Secretário Municipal de Fazenda, via Protocolo Geral, requerendo a desvinculação da fixação da base de cálculo, devendo protocolá-lo até o último dia útil do mês de janeiro de cada exercício financeiro, exceto o atual exercício, em que fica determinado até o último dia do mês de junho do corrente ano.

§ 3º O contribuinte que não se manifestar no prazo determinado pelo § 2º, considerar-se-á vinculado de ofício à fixação prevista no disposto do art. 2º.

§ 4º O contribuinte que não aderir à fixação prevista no disposto deste artigo e desejando obter o abatimento dos materiais incorporados definitivamente à construção, deverá protocolar requerimento do abatimento nos termos do § 1º, via Protocolo Geral da Prefeitura, apresentando cópias de todas as Notas Fiscais do (s) material (ais) fornecido (s) pelo prestador do serviço, por nota de serviço emitida.

Art. 3º Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a baixar outras normas tributárias que julgar necessárias, para melhor cumprimento dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 7.186, de 17 de julho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JORGE IRINEU DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 7.469,
DE 31 DE MAIO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 119/2010/SGD/SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 25 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a servidora **JUANITA NASCIMENTO DA SILVA**, Matrícula 17387, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

**DECRETO Nº 7.470,
DE 31 DE MAIO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 119/2010/SGD/SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 25 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **ROBSON RAIMUNDO DA SILVA**, Matrícula 18825, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil

**DECRETO Nº 7.471,
DE 31 DE MAIO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 119/2010/SGD/SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 25 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **LEANDRO PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Matrícula 20280, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil

**DECRETO Nº 7.472,
DE 31 DE MAIO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 119/2010/SGD/SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 25 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **REINALDO CHAGAS DE FARIAS**, Matrícula 10341, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil

**DECRETO Nº 7.473,
DE 31 DE MAIO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 119/2010/SGD/SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 25 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **LUIS GUSTAVO MOREIRA SILVA**, Matrícula 13554, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil

**DECRETO Nº 7.474,
DE 31 DE MAIO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 119/2010/SGD/SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 25 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **JOSÉ PAULO DE AZEVEDO JÚNIOR**, Matrícula 18325, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil

**DECRETO Nº 7.475,
DE 31 DE MAIO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 119/2010/SGD/SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 25 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **AUGUSTO BORGES DOS SANTOS**, Matrícula 17461, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil

**DECRETO Nº 7.476,
DE 31 DE MAIO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 119/2010/SGD/SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 25 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **GILSON COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula 10361, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil

**DECRETO Nº 7.477,
DE 31 DE MAIO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 119/2010/SGD/SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 25 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **JOSIEL CORREA TEIXEIRA**, Matrícula 10362, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil

**DECRETO Nº 7.478,
DE 31 DE MAIO DE 2010**

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 221, da Lei nº 162/L.O., de 12 de dezembro de 1991 – Plano Diretor do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, cuja composição foi efetuada pelo Decreto nº 7.437, de 05 de maio de 2010; CONSIDERANDO, ainda, os termos do Memorando nº 208/2010/SMA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 25 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro abaixo relacionado para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, para o biênio 2009/2011 em substituição a Érico da Fonseca Filho, designado pelo Decreto nº 7.437, de 05 de maio de 2010:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ASSEAR - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Angra dos Reis:

Titular: Washington Luiz da Paz

Suplente: Gil Fonseca

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECISÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

PROCESSO Nº 368/CPP/09

SERVIDOR INDICIADO: THIAGO AZEVEDO DE ALMEIDA

Conclusão: ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar o arquivamento dos autos.

Remeta-se a Comissão Processante Permanente, para ciência do Servidor.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

Angra dos Reis, 09 de abril de 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

DECISÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

PROCESSO Nº 392/CPP/09

SERVIDOR INDICIADO: LEONARDO ANTÔNIO COSTA

Conclusão: ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar:

I. a demissão de **LEONARDO ANTÔNIO COSTA**, Zelador, matrícula nº 13938, com base no disposto no artigo 115, inciso II, da Lei 412/1995, devendo ser anotada na ficha funcional.

II. a devolução aos Cofres do município de quaisquer valores recebidos por ocasião de seu afastamento sem comunicar a sua chefia, considerando o dia 13/07/2009 até a data em que cessou definitivamente o recebimento de seus vencimentos.

Remeta-se a Comissão Processante Permanente, para ciência do ex servidor.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

Angra dos Reis, 09 de abril de 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

DECISÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

PROCESSO Nº 411/CPP/09

SERVIDOR INDICIADO: CLÁUDIO LUIS SCUDELARI MARCOLINO

CONCLUSÃO: ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar:

I. a demissão de **CLÁUDIO LUIS SCUDELARI MARCOLINO**, Motorista de Ambulância, matrícula nº 19222, com base no disposto no artigo 115, inciso XII, da Lei 412/1995, devendo ser anotada na ficha funcional.

II. a apuração do débito dos valores que recebeu indevidamente, a partir da data da admissão 14/05/2009 até a data que efetivamente suspendeu os vencimentos, a inscrição do valor na Dívida Ativa e a restituição aos Cofres do Município, na forma do Art. 116, § 1º, da Lei 412/1995 e, na hipótese de recusa, a cobrança por meio de ação própria, prevista na Lei 8.429/92.

III. a expedição de ofício a Prefeitura Municipal de Itaguaí, a fim de comunicar a demissão, na forma do Art.116, §2º, da Lei 412/1995.

Remeta-se a Comissão Processante Permanente, para ciência do ex servidor.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

Angra dos Reis, 12 de abril de 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

DECISÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

PROCESSO Nº 412/CPP/09

SERVIDOR INDICIADO: ALUÍZIO LUIZ DE FREITAS

CONCLUSÃO: ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar:

I. a demissão de **ALUÍZIO LUIZ DE FREITAS**, Motorista de Ambulância, matrícula nº 19223, com base no disposto no artigo 115, inciso XII, da Lei 412/1995, devendo ser anotada na ficha funcional.

II. a apuração do débito dos valores que recebeu indevidamente, a partir da data da admissão 14/05/2009 até a data que efetivamente suspendeu os vencimentos, a inscrição do valor na Dívida Ativa e a restituição aos Cofres do Município, na forma do Art. 116, § 1º, da Lei 412/1995 e, na hipótese de recusa, a cobrança por meio de ação própria, prevista na Lei 8.429/92.

III. a expedição de ofício a Prefeitura Municipal de Itaguaí, a fim de comunicar a demissão, na forma do Art.116, §2º, da Lei 412/1995.

Remeta-se a Comissão Processante Permanente, para ciência do ex servidor.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

Angra dos Reis, 12 de abril de 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

DECISÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

PROCESSO Nº 413/CPP/09

SERVIDOR INDICIADO: PAULO FRANCISCO ALVES VIANA

CONCLUSÃO: ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar:

I. a demissão de **PAULO FRANCISCO ALVES VIANA**, Motorista de Ambulância, matrícula nº 17588, com base no disposto no artigo 115, inciso XII, da Lei 412/1995, devendo ser anotada na ficha funcional.

II. a apuração do débito dos valores que recebeu indevidamente, a partir da data da admissão 29/09/2008 até a data que efetivamente suspendeu os vencimentos, a inscrição do valor na Dívida Ativa e a restituição aos Cofres do Município, na forma do Art. 116, § 1º, da Lei 412/1995 e, na hipótese de recusa, a cobrança por meio de ação própria, prevista na Lei 8.429/92.

III. a expedição de ofício a Prefeitura Municipal de Itaguaí, a fim de comunicar a demissão, na forma do Art.116, §2º, da Lei 412/1995.

Remeta-se a Comissão Processante Permanente, para ciência do ex servidor.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

Angra dos Reis, 12 de abril de 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

DECISÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

PROCESSO Nº 414/CPP/09

SERVIDOR INDICIADO: CARLOS LEANDRO DA SILVA SANTOS

CONCLUSÃO: ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar:

I. a demissão de **CARLOS LEANDRO DA SILVA SANTOS**, Motorista de Ambulância, matrícula nº 18835, com base no disposto no artigo 115, inciso XII, da Lei 412/1995, devendo ser anotada na ficha funcional.

II. a apuração do débito dos valores que recebeu indevidamente, a partir da data da admissão 10/03/2009 até a data que efetivamente suspendeu os vencimentos, a inscrição do valor na Dívida Ativa e a restituição aos Cofres do Município, na forma do Art. 116, § 1º, da Lei 412/1995 e, na hipótese de recusa, a cobrança por meio de ação própria, prevista na Lei 8.429/92.

III. a expedição de ofício a Prefeitura Municipal de Itaguaí, a fim de comunicar a demissão, na forma do Art.116, §2º, da Lei 412/1995.

Remeta-se a Comissão Processante Permanente, para ciência do ex servidor.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

Angra dos Reis, 12 de abril de 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: – FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS E NUPEC - NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS, ESTUDOS E CONSULTORIA,

OBJETO: – referente à contratação de empresa especializada para a produção, execução, organização e coordenação do **ENCONTRO DE TEATRO DE RUA**, a ser realizado no Município de Angra dos Reis

VALOR: – O valor global do presente é de **RS76.188,20 (setenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme o contrato.

DOTAÇÃO: – Ficha nº 20 - Dotação Orçamentária nº 20.21.01.339039.13.392.132.2175, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 0116/2010, de 16 de abril de 2010.**

DATA DA ASSINATURA: – 16 de abril de 2010.

Angra dos Reis, 16 de abril de 2010

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Fundação Cultural de Angra dos Reis

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 28 de maio de 2010, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da empresa abaixo identificada, para o fornecimento de flores (itens não registrados no pregão 011/2010) para ornamentação dos eventos da **CULTUAR**, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 029/2010/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo 1532/2010 - CULTUAR**, assim como os termos da Proposta de Preços (**ANEXO II**), integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 – GERBERAS VERMELHA	
QUANTIDADE	06
UNIDADE	CAIXA
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 90,00
CARACTERISTICAS	GERBERAS VERMELHA
ITEM 02 – GERBERAS BRANCA	
QUANTIDADE	06
UNIDADE	CAIXA
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 91,00
CARACTERISTICAS	GERBERAS BRANCA
ITEM 03 – ROSAS VERMELHA	
QUANTIDADE	10
UNIDADE	PACOTE
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 85,00
CARACTERISTICAS	ROSAS VERMELHA
ITEM 04 – CEDRO MAÇA	
QUANTIDADE	07
UNIDADE	MAÇOS
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 17,00
CARACTERISTICAS	CEDRO MAÇA
ITEM 05 – FLORAL	
QUANTIDADE	02
UNIDADE	CAIXA COM 24 UNIDADES
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 80,00
CARACTERISTICAS	FLORAL (CADA CX COM 24 UNIDADES)
ITEM 06 – ROSA BRANCA DE CABO LONGO	
QUANTIDADE	06
UNIDADE	PACOTE
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 85,00
CARACTERISTICAS	ROSA BRANCA DE CABO LONGO
EMPRESA VENCEDORA PARA TODOS OS ITENS ACIMA: JC FLORA FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA - ME	
CNPJ: 11.065.313/0001-44	
ENDEREÇO: RUA BARRA MANSÁ, Nº 08 – CAMPO BELO – ANGRADOS REIS – RJ CEP 23.900-000	
TELEFONE: (24) 3377-3591 – 7834-9105	
FAX:	
E-MAIL: jcflora.angra@hotmail.com	

1. PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1. O prazo de fornecimento dos itens licitados, será aquele apontado na Ordem de Fornecimento, que deverá ser emitida pela **CULTUAR** com antecedência de no máximo **05 (cinco) dias** da data do evento.

1.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a **Ordem de Fornecimento** a ser emitida pela **CULTUAR** por ocasião de cada evento.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
Pregoeiro – CULTUAR
JC FLORA FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 12 de maio de 2010, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo identificadas, para a **locação de praticáveis para atender aos eventos do calendário cultural da CULTUAR**, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 031/2010/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 1614/2010**, assim como os termos da **Proposta de Preços (ANEXO II)**, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 – LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS	
QUANTIDADE	1500
UNIDADE	METRO/DIARIAS
PREÇO UNITARIO REGISTRADO DO ITEM	R\$ 53,34 (cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
CARACTERISTICAS	PRATICAVEIS EM PERFIL DE ALUMINIO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 30 MM, COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,60 A 1,60M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO NOVA NA COR GRAFITE, PARA MONTAGEM DE PISO (2 X 1) METROS. MEDIÇÃO FEITA POR PEÇA/DIA
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA- ME CNPJ: 09.203.179/0001-59 ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, 191 – CENTRO – TREMEMBÉ – SÃO PAULO – SP – CEP: 12120-000 TELEFONE: (12) 3672-3656 – (12) 3672-1820 – (12) – 9797-8884 FAX: E-MAIL: onlyentretenimentos@uol.com.br	

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

- 1.1. O prazo para execução dos serviços será de **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir do recebimento pela contratada da **Ordem de Serviço** a ser emitida pela **CULTUAR**.
 1.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

2 - LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser executados em local e data a ser informado através da **Ordem de Serviço**, emitida pela **CULTUAR** por ocasião de cada evento.
 PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
 Pregoeiro – CULTUAR
 ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 13 de maio de 2010, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para a contratação de empresa especializada em serviço operacional de apoio aos eventos do calendário cultural da **CULTUAR**, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 032/2010/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 1525/2010**, assim como os termos da **Proposta de Preços (ANEXO II)**, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 – PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATUAR NO CONTINENTE	
QUANTIDADE	80
UNIDADE	HOMEM/DIARIAS
PREÇO UNITARIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO	R\$ 100,00
CARACTERISTICAS	Profissionais qualificados para atuar no Continente (HOMEM/DIARIA) Atividades/Exigências: <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a integridade física e patrimonial; • Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições; • Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; • Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda; • Estatura mínima das pessoas: 1,70m • Uso de terno preto;
ITEM 02 – PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATUAR NA ILHA GRANDE	
QUANTIDADE	40
UNIDADE	HOMEM/DIARIAS
PREÇO UNITARIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO	R\$ 130,00
CARACTERISTICAS	Profissionais qualificados para atuar na Ilha Grande (HOMEM/DIARIA) Atividades/Exigências: <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a integridade física e patrimonial; • Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições; • Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; • Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda; • Estatura mínima das pessoas: 1,70m • Uso de terno preto;
EMPRESA VENCEDORA: GAVIOES DA CIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.057.078/0001-78 ENDEREÇO: RUA SALOMÃO RESECK, 586 – CENTRO ANGRA DOS REIS - RJ TELEFONE: (24) 9841-7860 FAX: (24) 3367-2760 E-MAIL: gavioesdacidade@bol.com.br	

1 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – O prazo para atendimento aos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** a ser emitida pela **CULTUAR**.

1.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser atendidos em local a ser informado através da **Ordem de Serviço** emitida pela **CULTUAR** por ocasião de cada evento.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
Pregoeiro – CULTUAR
GAVIÕES DA CIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 13 de maio de 2010, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo identificadas, para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de embarcações para transporte marítimo de passageiros (tipo saveiro) a serem utilizados nos eventos realizados pela **CULTUAR**, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 033/2010/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 1537/2010**, assim como os termos da **Proposta de Preços (ANEXO II)**, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 120 PESSOAS	
QUANTIDADE	16
UNIDADE	DIARIAS
PREÇO UNITARIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO	R\$ 1.450,00
CARACTERISTICAS	Embarcação do tipo "saveiro" com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) passageiros, em bom estado marítimo, para realização de transporte de passageiros, com roteiros realizados na Bahia da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e <u>salvagem</u> exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações e banheiro.
EMPRESA VENCEDORA: F. MARQUES RIBEIRO ESTACIONAMENTO ME CNPJ: 07.167.180/0001-40 ENDEREÇO: AV. OSWALDO NEVES MARTINS 62 – CENTRO - ANGRA DOS REIS - RJ TELEFONE: (24) 9979-0167 FAX: (24) 3365-0593 E-MAIL: estacion@terra.com.br	
ITEM 02 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 80 PESSOAS	
QUANTIDADE	16
UNIDADE	DIARIAS
PREÇO UNITARIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO	R\$ 1.150,00
CARACTERISTICAS	Embarcação do tipo "saveiro" com capacidade mínima de 80 (oitenta) passageiros, em bom estado marítimo, para realização de transporte de passageiros, com roteiros realizados na Bahia da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e <u>salvagem</u> exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações e banheiro.
EMPRESA VENCEDORA: M.M.A TRANSPORTES E SERVIÇOS MARITIMOS LTDA ME CNPJ: 01.190.405/0001-00 ENDEREÇO: RUA MANOEL DO ROSARIO, 131 – CENTRO - ANGRA DOS REIS - RJ TELEFONE: (24) 9991-2175 FAX: (24) 3365-6821 E-MAIL: marcusmarea@bol.com.br	
ITEM 03 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 60 PESSOAS	
QUANTIDADE	16
UNIDADE	DIARIAS
PREÇO UNITARIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO	R\$ 900,00
CARACTERISTICAS	Embarcação do tipo "saveiro" com capacidade mínima de 60 (cento e vinte) passageiros, em bom estado marítimo, para realização de transporte de passageiros, com roteiros realizados na Bahia da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e <u>salvagem</u> exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações e banheiro.

EMPRESA VENCEDORA: F. MARQUES RIBEIRO ESTACIONAMENTO ME
CNPJ: 07.167.180/0001-40
ENDEREÇO: AV. OSWALDO NEVES MARTINS 62 – CENTRO - ANGRA DOS REIS - RJ
TELEFONE: (24) 9979-0167
FAX: (24) 3365-0593
E-MAIL: estacio@terra.com.br

1 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 - A empresa deverá disponibilizar a embarcação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da **Ordem de Serviço** a ser emitida pela **CULTUAR**.
 1.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. As embarcações deverão estar disponibilizadas para a **CULTUAR**, no local, dia e horário constantes da **Ordem de Serviço** a ser emitida pela **CULTUAR**.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
 Pregoeiro – CULTUAR
 F. MARQUES RIBEIRO ESTACIONAMENTO ME
 M.M.A TRANSPORTES E SERVIÇOS MARITIMOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 13 de maio de 2010, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para a contratação de empresa especializada em serviços de decoração em lycra, para atender a Festa do Divino Espírito Santo e ao Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande que fazem parte do calendário anual de eventos da **CULTUAR**, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 035/2010/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 1818/2010**, assim como os termos da **Proposta de Preços (ANEXO II)**, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 – DECORAÇÃO EM LYCRA PARA O FESTIVAL DE MUSICA	
QUANTIDADE	01
UNIDADE	SERVIÇO
PREÇO UNITARIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO	R\$ 16.900,00
CARACTERISTICAS	Decoração em lycra dos espaços para o Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande: <ul style="list-style-type: none"> • 250 metros lineares de lycra no vão superior do espaço de tendas, palco e praça de alimentação; • 02 espaços de 15x10 metros utilizando 03 cores de lycra, no <u>anti-teto</u> das tendas; • 30 pés em diferentes espaços. Aproximados 300 metros de lycra
ITEM 02 – DECORAÇÃO CENICA DA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO	
QUANTIDADE	01
UNIDADE	SERVIÇOS
PREÇO UNITARIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO	R\$ 14.900,00
CARACTERISTICAS	Decoração cênica da Festa do Divino Espírito Santo de 2010: <ul style="list-style-type: none"> • 250 metros de lycra vermelha para decoração; • 1500 metros de fitas (tipo <u>rabiola</u>); • 01 coroa do palco; • <u>02 meia coroa</u> para imperador • 01 fundo com pintura arte desenho pomba do Divino Imperador • 50 pombinhas para arremate dos <u>panos - lycra vermelha</u>
EMPRESA VENCEDORA: DJALMA RIBEIRO LOUZADA ME CNPJ: 01.310.459/0001-54 ENDEREÇO: AV. JEANNE ROSAND GUIARD, 69 – ESTIVA – TAUBATÉ – SP TELEFONE: (12) 9783-7263 FAX: (12) 3621-7682 E-MAIL: buffetlouzada@yahoo.com.br	

1 – DOS PRAZOS E PERÍODOS DOS SERVIÇOS

- 1.1 – A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto do presente pregão, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da **Ordem de Serviço** a ser emitida pela **CULTUAR** por ocasião de cada evento.
 1.2 - **Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande**, de 03 a 06 de junho de 2010 – Vila do Abraão.
 1.3 - **Festa do Divino Espírito Santo**, de 21 a 23 de maio de 2010 – Centro.
 1.4 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
 Pregoeiro – CULTUAR
 DJALMA RIBEIRO LOUZADA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 037/2010

PROCESSO N° 1766/2010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao primeiro dia do mês de junho de 2010, na FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS - CULTUAR, sito à Rua Quaresma Júnior nº 119 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos n.º 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 037/2010, homologada pelo Sr. Presidente da CULTUAR, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de diversos materiais de construção para utilização na manutenção preventiva e corretiva (conservação e reparo) nas instalações da sede da Fundação Cultural de Angra dos Reis e nos prédios culturais sob a responsabilidade da CULTUAR, que passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

ITEM 1 - CIMENTO	
QUANTIDADE	240
UNIDADE	SACO
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 19,00
CARACTERISTICAS/MARCA	CIMENTO PORTLAND (SACO DE 50 KG) – MARCA CSN
ITEM 2 - AREIA	
QUANTIDADE	36
UNIDADE	M ³
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 44,22
CARACTERISTICAS/MARCA	AREIA FINA LAVADA
ITEM 3 – CAL PARA MASSA	
QUANTIDADE	48
UNIDADE	SACO
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 6,75
CARACTERISTICAS/MARCA	CAL MASSA (SACO COM 20 KG) – MARCA BIANCAL
ITEM 4 – AÇO CA-50 1/2	
QUANTIDADE	1500
UNIDADE	KG
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 6,00
CARACTERISTICAS/MARCA	AÇO CA-50 - ½ - MARCA GERDAU
ITEM 5 - BRITA	
QUANTIDADE	36
UNIDADE	M ³
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 67,90
CARACTERISTICAS/MARCA	BRITA N. 1
ITEM 6 - GESSO P/ESTUQUE	
QUANTIDADE	50
UNIDADE	KG
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,13
CARACTERISTICAS/MARCA	GESSO P/ESTUQUE – MARCA JUNTALIDE
ITEM 7- ARAME GALVANIZADO	
QUANTIDADE	25
UNIDADE	KG
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 7,00
CARACTERISTICAS/MARCA	ARAME GALVANIZADO – MARCA BELENUS
ITEM 8 - PREGO C/OU S/ CABEÇA DE 12X12 A 18X30	
QUANTIDADE	50
UNIDADE	KG
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 5,91
CARACTERISTICAS/MARCA	PREGO C/OU S/ CABEÇA DE 12X12 A 18X30 – MARCA GERDAU

ITEM 9 - LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	
QUANTIDADE	400
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 3,26
CARACTERISTICAS/MARCA	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W – MARCA TASHIBRA
ITEM 10- LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	
QUANTIDADE	80
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 3,26
CARACTERISTICAS/MARCA	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W – MARCA TASHIBRA
ITEM 11 – LAMPADA 400W – 220V DE VAPOR DE SODIO	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 27,40
CARACTERISTICAS/MARCA	LAMPADA 400W – 220V DE VAPOR DE SODIO – MARCA TASHIBRA
ITEM 12 – LAMPADA 1000W – 220W DE VAPOR DE METALICO	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 698,00
CARACTERISTICAS/MARCA	LAMPADA 1000W – 220W DE VAPOR DE METALICO – MARCA TASHIBRA
ITEM 13 – BOCAL EM LOUÇA LAMPADA DE 400W	
QUANTIDADE	50
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 5,60
CARACTERISTICAS/MARCA	BOCAL EM LOUÇA LAMPADA DE 400W – MARCA FOX LUX
ITEM 14 – TOMADAS FEMEAS	
QUANTIDADE	50
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,07
CARACTERISTICAS/MARCA	TOMADAS FEMEAS – MARCA PERLEX
ITEM 15 – TOMADAS MACHO	
QUANTIDADE	50
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,55
CARACTERISTICAS/MARCA	TOMADAS MACHO – MARCA PERLEX
ITEM 16 – REFLETOR DE 400W – COMPLETO – 220V	
QUANTIDADE	15
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 160,00
CARACTERISTICAS/MARCA	REFLETOR DE 400W – COMPLETO – 220V – MARCA NEWLIGHT
ITEM 17 – REFLETOR DE 1000W – COMPLETO – 220V	
QUANTIDADE	10
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1.351,00
CARACTERISTICAS/MARCA	REFLETOR DE 1000W – COMPLETO – 220V – MARCA NEWLIGHT
ITEM 18 – REATOR P/LAMPADA DE 400W – 220V	
QUANTIDADE	25
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 95,00
CARACTERISTICAS/MARCA	REATOR P/LAMPADA DE 400W – 220V – MARCA GUBRO

ITEM 19 – REATOR P/LAMPADA DE 1000W – 220V	
QUANTIDADE	25
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 420,00
CARACTERISTICAS/MARCA	REATOR P/LAMPADA DE 1000W – 220V – MARCA GUBRO
ITEM 20 – REATOR P/LAMPADA DE 2X40W	
QUANTIDADE	25
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 13,20
CARACTERISTICAS/MARCA	REATOR P/LAMPADA DE 2X40W – MARCA DELTA PLUS
ITEM 21 – LUMINARIA DE SOBREPOR, TIPO CALHA, COMPLETA, EQUIPADA C/REATOR E LAMPADA FLUORESCENTE – 40W	
QUANTIDADE	40
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 32,00
CARACTERISTICAS/MARCA	LUMINARIA DE SOBREPOR, TIPO CALHA, COMPLETA, EQUIPADA C/REATOR E LAMPADA FLUORESCENTE – 40W – MARCA RCG
ITEM 22 – SOQUETE PARA LAMPADA	
QUANTIDADE	150
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,18
CARACTERISTICAS/MARCA	SOQUETE PARA LAMPADA – MARCA INCEMAG
ITEM 23 – TOMADA 2P+T CONFORME NBR 10 (COMPLETA C/ESPELHO) 1 MODULO	
QUANTIDADE	30
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,99
CARACTERISTICAS/MARCA	TOMADA 2P+T CONFORME NBR 10 (COMPLETA C/ESPELHO) 1 MODULO – MARCA VELTRA
ITEM 24 – FIO TERMOPL. 4MM2 ANTI-CHAMA	
QUANTIDADE	700
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,04
CARACTERISTICAS/MARCA	FIO TERMOPL. 4MM2 ANTI-CHAMA – MARCA CONDUMIG
ITEM 25 – FIO TERMOPL. 2,5MM2 ANTI-CHAMA	
QUANTIDADE	800
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,60
CARACTERISTICAS/MARCA	FIO TERMOPL. 2,5MM2 ANTI-CHAMA – MARCA CONDUMIG
ITEM 26 – FIO TERMOPL. 1,5MM2 ANTI-CHAMA	
QUANTIDADE	800
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,41
CARACTERISTICAS/MARCA	FIO TERMOPL. 1,5MM2 ANTI-CHAMA – MARCA CONDUMIG
ITEM 27 – FIO TERMOPL. 6MM2 ANTI-CHAMA	
QUANTIDADE	200
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,57
CARACTERISTICAS/MARCA	FIO TERMOPL. 6MM2 ANTI-CHAMA – MARCA CONDUMIG

ITEM 28 – ELETRODUTO DE PVC 1/2”	
QUANTIDADE	120
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,98
CARACTERISTICAS/MARCA	ELETRODUTO DE PVC 1/2” – MARCA TUBOVALE
ITEM 29 – ELETRODUTO DE PVC 3/4”	
QUANTIDADE	120
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,23
CARACTERISTICAS/MARCA	ELETRODUTO DE PVC 3/4” – MARCA TUBOVALE
ITEM 30 – ELETRODUTO DE PVC 1”	
QUANTIDADE	120
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,97
CARACTERISTICAS/MARCA	ELETRODUTO DE PVC 1” – MARCA TUBOVALE
ITEM 31 – CABO PP COM 2,5 MM C/3 VIAS	
QUANTIDADE	200
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,53
CARACTERISTICAS/MARCA	CABO PP COM 2,5 MM C/3 VIAS – MARCA CONDUMIG
ITEM 32 – FIO TELEF. TIPO FI P/2 CONDUTORES 0,6MM ²	
QUANTIDADE	500
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,48
CARACTERISTICAS/MARCA	FIO TELEF. TIPO FI P/2 CONDUTORES 0,6MM ² – MARCA MEGATRON
ITEM 33 – DISJUNTOR BIPOLAR – 10 A 25A	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 31,25
CARACTERISTICAS/MARCA	DISJUNTOR BIPOLAR – 10 A 25 ^A – MARCA GE
ITEM 34 – DISJUNTOR BIPOLAR – 30 A 40A	
QUANTIDADE	15
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 31,25
CARACTERISTICAS/MARCA	DISJUNTOR BIPOLAR – 30 A 40 ^A – MARCA GE
ITEM 35 – DISJUNTOR BIPOLAR – 50 A 60A	
QUANTIDADE	10
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 39,00
CARACTERISTICAS/MARCA	DISJUNTOR BIPOLAR – 50 A 60 ^A – MARCA GE
ITEM 36 – DISJUNTOR UNIPOLAR – 10 A 30A	
QUANTIDADE	UNID.
UNIDADE	40
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 7,20
CARACTERISTICAS/MARCA	DISJUNTOR UNIPOLAR – 10 A 30 ^A – MARCA GE
ITEM 37 – FITA ISOLANTE C/3/4” LARG. E 20M COMP.	
QUANTIDADE	10
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,53
CARACTERISTICAS/MARCA	FITA ISOLANTE C/3/4” LARG. E 20M COMP. – MARCA FOX LUX

ITEM 38 – DISJUNTOR TRIFASICO – 30 A 40A	
QUANTIDADE	3
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 38,40
CARACTERISTICAS/MARCA	DISJUNTOR TRIFASICO – 30 A 40 ^A – MARCA GE
ITEM 39 – DISJUNTOR TRIFASICO – 50 A 70A	
QUANTIDADE	2
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 48,00
CARACTERISTICAS/MARCA	DISJUNTOR TRIFASICO – 50 A 70 ^A – MARCA GE
ITEM 40 – TUBO DE PVC RIGIDO DE 20MM, SOLDAVEL	
QUANTIDADE	120
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,06
CARACTERISTICAS/MARCA	TUBO DE PVC RIGIDO DE 20MM, SOLDAVEL – MARCA PROVINIL
ITEM 41 – TE – 20MM	
QUANTIDADE	25
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,65
CARACTERISTICAS/MARCA	TE – 20MM – MARCA PROVINIL
ITEM 42 – JOELHO – 20MM	
QUANTIDADE	50
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,31
CARACTERISTICAS/MARCA	JOELHO – 20MM – MARCA PROVINIL
ITEM 43 – CURVA – 20MM	
QUANTIDADE	40
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,28
CARACTERISTICAS/MARCA	CURVA – 20MM – MARCA PROVINIL
ITEM 44 – LUVA – 20MM	
QUANTIDADE	35
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,40
CARACTERISTICAS/MARCA	LUVA – 20MM – MARCA PROVINIL
ITEM 45 – TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM, SOLDAVEL	
QUANTIDADE	120
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,37
CARACTERISTICAS/MARCA	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM, SOLDAVEL – MARCA PROVINIL
ITEM 46 – TE – 25MM	
QUANTIDADE	25
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,74
CARACTERISTICAS/MARCA	TE – 25MM – MARCA PROVINIL
ITEM 47 – JOELHO – 25MM	
QUANTIDADE	35
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,40
CARACTERISTICAS/MARCA	JOELHO – 25MM – MARCA PROVINIL

ITEM 48 – CURVA – 25MM	
QUANTIDADE	35
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,00
CARACTERISTICAS/MARCA	CURVA – 25MM – MARCA PROVINIL
ITEM 49 – LUVA – 25MM	
QUANTIDADE	UNID.
UNIDADE	25
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,47
CARACTERISTICAS/MARCA	LUVA – 25MM – MARCA PROVINIL
ITEM 50 – TUBO DE PVC RIGIDO DE 32MM, SOLDAVEL	
QUANTIDADE	60
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,65
CARACTERISTICAS/MARCA	TUBO DE PVC RIGIDO DE 32MM, SOLDAVEL – MARCA PROVINIL
ITEM 51 – TE – 32MM	
QUANTIDADE	5
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,92
CARACTERISTICAS/MARCA	TE – 32MM – MARCA PROVINIL
ITEM 52 – JOELHO – 32MM	
QUANTIDADE	8
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,94
CARACTERISTICAS/MARCA	JOELHO – 32MM – MARCA PROVINIL
ITEM 53 – CURVA – 32MM	
QUANTIDADE	8
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 3,20
CARACTERISTICAS/MARCA	CURVA – 32MM – MARCA PROVINIL
ITEM 54 – LUVA – 32MM	
QUANTIDADE	9
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,99
CARACTERISTICAS/MARCA	LUVA – 32MM – MARCA PROVINIL
ITEM 55 – TUBO DE PVC RIGIDO DE 40MM, SOLDAVEL (ESGOTO)	
QUANTIDADE	180
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,80
CARACTERISTICAS/MARCA	TUBO DE PVC RIGIDO DE 40MM, SOLDAVEL (ESGOTO) – MARCA PROVINIL
ITEM 56 – TE – 40MM	
QUANTIDADE	15
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,01
CARACTERISTICAS/MARCA	TE – 40MM – MARCA PROVINIL
ITEM 57 – JOELHO – 40MM	
QUANTIDADE	18
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,42
CARACTERISTICAS/MARCA	JOELHO – 40MM – MARCA PROVINIL

ITEM 58 – CURVA – 40MM	
QUANTIDADE	17
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 3,90
CARACTERISTICAS/MARCA	CURVA – 40MM – MARCA PROVINIL
ITEM 59 – LUVA – 40MM	
QUANTIDADE	10
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,67
CARACTERISTICAS/MARCA	LUVA – 40MM – MARCA PROVINIL
ITEM 60 – TUBO DE PVC RIGIDO DE 75MM, SOLDAVEL	
QUANTIDADE	60
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 4,82
CARACTERISTICAS/MARCA	TUBO DE PVC RIGIDO DE 75MM, SOLDAVEL – MARCA PROVINIL
ITEM 61 – TE – 75MM	
QUANTIDADE	8
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 3,51
CARACTERISTICAS/MARCA	TE – 75MM – MARCA PROVINIL
ITEM 62 – JOELHO – 75MM	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,68
CARACTERISTICAS/MARCA	JOELHO – 75MM – MARCA PROVINIL
ITEM 63 – CURVA – 75MM	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 8,00
CARACTERISTICAS/MARCA	CURVA – 75MM – MARCA PROVINIL
ITEM 64 – LUVA – 75MM	
QUANTIDADE	12
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,25
CARACTERISTICAS/MARCA	LUVA – 75MM – MARCA PROVINIL
ITEM 65 – TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM, SOLDAVEL	
QUANTIDADE	180
UNIDADE	M
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 5,40
CARACTERISTICAS/MARCA	TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM, SOLDAVEL – MARCA PROVINIL
ITEM 66 – TE – 100MM	
QUANTIDADE	8
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 4,82
CARACTERISTICAS/MARCA	TE – 100MM – MARCA PROVINIL
ITEM 67 – JOELHO – 100MM	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,21
CARACTERISTICAS/MARCA	JOELHO – 100MM – MARCA PROVINIL

ITEM 68 – CURVA – 100MM	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 9,38
CARACTERISTICAS/MARCA	CURVA – 100MM – MARCA PROVINIL
ITEM 69 – LUVA – 100MM	
QUANTIDADE	12
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,95
CARACTERISTICAS/MARCA	LUVA – 100MM – MARCA PROVINIL
ITEM 70 – RALO DE PVC SIFONADO – 10X10CM	
QUANTIDADE	15
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 6,70
CARACTERISTICAS/MARCA	RALO DE PVC SIFONADO – 10X10CM – MARCA PROVINIL
ITEM 71 – RALO DE PVC SIFONADO – 15X15CM	
QUANTIDADE	15
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 11,35
CARACTERISTICAS/MARCA	RALO DE PVC SIFONADO – 15X15CM – MARCA PROVINIL
ITEM 72 – TORNEIRA DE ½ – BANCA OU PAREDE (LAVATORIO/PIA) CROMADA	
QUANTIDADE	25
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 21,90
CARACTERISTICAS/MARCA	TORNEIRA DE ½ – BANCA OU PAREDE (LAVATORIO/PIA) CROMADA – MARCA VALEPLAST
ITEM 73 – RABICHO EM PVC – 40CM	
QUANTIDADE	25
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 3,22
CARACTERISTICAS/MARCA	RABICHO EM PVC – 40CM – MARCA PROVINIL
ITEM 74 – VASO SANITARIO CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA	
QUANTIDADE	14
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 64,70
CARACTERISTICAS/MARCA	VASO SANITARIO CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA – MARCA HERVY
ITEM 75 – CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	
QUANTIDADE	12
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 21,20
CARACTERISTICAS/MARCA	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA – MARCA METASUL
ITEM 76 – FITA VEDA ROSCA EM ROLO DE 50M	
QUANTIDADE	18
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,90
CARACTERISTICAS/MARCA	FITA VEDA ROSCA EM ROLO DE 50M – MARCA POLYTUBES
ITEM 77 – REPARO COMPLETO PVALVULA DE DESCARGA	
QUANTIDADE	8
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 22,50
CARACTERISTICAS/MARCA	REPARO COMPLETO PVALVULA DE DESCARGA – MARCA CENSI

ITEM 78 – CARRAPETA DE COURO P/1/2 POLEGADA	
QUANTIDADE	18
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,20
CARACTERISTICAS/MARCA	CARRAPETA DE COURO P/1/2 POLEGADA – MARCA DURIN
ITEM 79 – REGISTRO DE PRESSAO 1/2” E 3/4” - COMPLETO	
QUANTIDADE	12
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 21,20
CARACTERISTICAS/MARCA	REGISTRO DE PRESSAO 1/2” E 3/4” – COMPLETO – MARCA BIG LU
ITEM 80 – BOIA PARA CAIXA D'AGUA ½ POLEGADA	
QUANTIDADE	12
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 3,22
CARACTERISTICAS/MARCA	BOIA PARA CAIXA D'AGUA ½ POLEGADA - VALEPLAST
ITEM 81 – TELHA ONDULADA CIMENTO – 5MM – 1,10 X 2,44	
QUANTIDADE	45
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 30,20
CARACTERISTICAS/MARCA	TELHA ONDULADA CIMENTO – 5MM – 1,10 X 2,44 – MARCA ETERNIT
ITEM 82 – TELHA COLONIAL CERAMICA /CUMIEIRA	
QUANTIDADE	2000
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,80
CARACTERISTICAS/MARCA	TELHA COLONIAL CERAMICA /CUMIEIRA – MARCA BARRO BELO
ITEM 83 – CALHA PVC P/BEIRAL – 125MM C/3M	
QUANTIDADE	12
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 37,95
CARACTERISTICAS/MARCA	CALHA PVC P/BEIRAL – 125MM C/3M – MARCA TIGRE
ITEM 84 – EMENDA DE PVC P/CALHA DE BEIRAL 125MM	
QUANTIDADE	6
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 10,50
CARACTERISTICAS/MARCA	EMENDA DE PVC P/CALHA DE BEIRAL 125MM – MARCA TIGRE
ITEM 85 – BOCAL P/CALHA BEIRAL SEMI-CIRC. PVC	
QUANTIDADE	6
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 19,80
CARACTERISTICAS/MARCA	BOCAL P/CALHA BEIRAL SEMI-CIRC. PVC – MARCA TIGRE
ITEM 86 – SUPORTE ZINCADO DOBRADO P/CALHA BEIRAL	
QUANTIDADE	36
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,55
CARACTERISTICAS/MARCA	SUPORTE ZINCADO DOBRADO P/CALHA BEIRAL – MARCA TIGRE
ITEM 87 – VEDAÇÃO P/CALHA BEIRAL PVC 125 MM	
QUANTIDADE	12
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,64
CARACTERISTICAS/MARCA	VEDAÇÃO P/CALHA BEIRAL PVC 125 MM – MARCA TIGRE

ITEM 88 – ARGAMASSA PARA PEÇAS CERAMICAS – SACO 20 KG	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 5,76
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	ARGAMASSA PARA PEÇAS CERAMICAS – SACO 20 KG – MARCA CONSTRUCOLA
ITEM 89 – PISO CERAMICO PARA BANHEIRO PEI 4	
QUANTIDADE	120
UNIDADE	M ²
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 12,80
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	PISO CERAMICO PARA BANHEIRO PEI 4 – MARCA VISTA BELA
ITEM 90 – REJUNTE – SACO DE 1 KG	
QUANTIDADE	500
UNIDADE	KG
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,34
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	REJUNTE – SACO DE 1 KG – MARCA CONSTRUCOLA
ITEM 91 – BALDE DE TINTA ACRILICA 18 LITROS	
QUANTIDADE	100
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 79,90
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	BALDE DE TINTA ACRILICA 18 LITROS – MARCA SATO
ITEM 92 – BALDE DE MASSA ACRILICA – 18 LITROS	
QUANTIDADE	80
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 60,00
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	BALDE DE MASSA ACRILICA – 18 LITROS – MARCA SATO
ITEM 93 – ROLOS P/PINTURA DE 23CM C/MASSA DE LA, PELO DE CARNEIRO, COM HASTE DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA E CABO PLÁSTICO	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 11,70
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	ROLOS P/PINTURA DE 23CM C/MASSA DE LA, PELO DE CARNEIRO, COM HASTE DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA E CABO PLÁSTICO – MARCA ROMA
ITEM 94 – TRINCHA 2”	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,18
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	TRINCHA 2” – MARCA ROMA
ITEM 95 – TRINCHA 1”	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,15
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	TRINCHA 1” – MARCA ROMA
ITEM 96 – BANDEJA PLASTICA P/PINTURA – 23 CM	
QUANTIDADE	12
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,00
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	BANDEJA PLASTICA P/PINTURA – 23 CM – MARCA ROMA

ITEM 97 – LIXA DE FERRO	
QUANTIDADE	2000
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,34
CARACTERISTICAS/MARCA	LIXA DE FERRO – MARCA NORTON
ITEM 98 – LIXA DE PAREDE	
QUANTIDADE	2000
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,29
CARACTERISTICAS/MARCA	LIXA DE PAREDE – MARCA TATU
ITEM 99 – VERNIZ POLIURETANO P/INTERIORES E EXTERIORES INCOLOR (GALAO DE 3,6 LITROS)	
QUANTIDADE	45
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 38,20
CARACTERISTICAS/MARCA	VERNIZ POLIURETANO P/INTERIORES E EXTERIORES INCOLOR (GALAO DE 3,6 LITROS) – MARCA SATO
ITEM 100 – REMOVEDOR P/TINTA /VERNIZ SEMI-GELATINOSO 1 LITRO	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 15,90
CARACTERISTICAS/MARCA	REMOVEDOR P/TINTA /VERNIZ SEMI-GELATINOSO 1 LITRO – MARCA MONTANA
ITEM 101 – ESTOPA- SACO C/200 GR	
QUANTIDADE	25
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,61
CARACTERISTICAS/MARCA	ESTOPA- SACO C/200 GR – MARCA PAULICEIA
ITEM 102 – SOLVENTE 5 LITROS	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	GALAO.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 35,18
CARACTERISTICAS/MARCA	SOLVENTE – 5 LITROS – MARCA TEMPO
ITEM 103 – LIXA P/MADEIRA Nº 100	
QUANTIDADE	100
UNIDADE	UNIDADES
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,29
CARACTERISTICAS/MARCA	LIXA P/MADEIRA Nº 100 – MARCA TATU
ITEM 104 – MASSA CORRIDA ACRILICA – GALAO C/3,6 LITROS	
QUANTIDADE	35
UNIDADE	GALAO
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 16,00
CARACTERISTICAS/MARCA	MASSA CORRIDA ACRILICA – GALAO C/3,6 LITROS – MARCA SATO
ITEM 105 – LIXA D'AGUA Nº 100	
QUANTIDADE	50
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,79
CARACTERISTICAS/MARCA	LIXA D'AGUA Nº 100 – MARCA NORTON
ITEM 106 – TINTA LATEX – ACABAMENTO FOSCO – PVA A BASE DE AGUA, P/ALVENARIA INTERIOR – LATAS DE 18 LITROS	
QUANTIDADE	50
UNIDADE	LATA
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 55,00
CARACTERISTICAS/MARCA	TINTA LATEX – ACABAMENTO FOSCO – PVA A BASE DE AGUA, P/ALVENARIA INTERIOR – LATAS DE 18 LITROS – MARCA SATO

ITEM 107 – PORTA DE MADEIRA EM CEDRO OU SIMILAR, ALMOFADADA, DIMENSOES 0,80 X 2,10 X 0,03 MM, INCLUINDO FERRAGENS (P3A)	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 140,00
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	PORTA DE MADEIRA EM CEDRO OU SIMILAR, ALMOFADADA, DIMENSOES 0,80 X 2,10 X 0,03 MM, INCLUINDO FERRAGENS (P3A) – MARCA PRIMAVERA
ITEM 108 – PORTA DE MADEIRA EM CEDRO OU SIMILAR, ALMOFADADA, DIMENSOES 0,70 X 2,10 X 0,03 MM, INCLUINDO FERRAGENS (P3A)	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 140,00
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	PORTA DE MADEIRA EM CEDRO OU SIMILAR, ALMOFADADA, DIMENSOES 0,70 X 2,10 X 0,03 MM, INCLUINDO FERRAGENS (P3A) – MARCA PRIMAVERA
ITEM 110 – FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA ALAVANCA	
QUANTIDADE	40
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 15,90
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA ALAVANCA – MARCA 3F
ITEM 111– FECHADURA EXTERNA CROMADA	
QUANTIDADE	30
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 18,90
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	FECHADURA EXTERNA CROMADA – MARCA 3F
ITEM 112 – DOBRADIÇA DE LATAO PARA PORTA – CARTELA C/3 UNIDADES	
QUANTIDADE	60
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 27,90
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	DOBRADIÇA DE LATAO PARA PORTA – CARTELA C/3 UNIDADES – MARCA ROCHA
ITEM 113 – JOGO DE ALISAR PARA PORTA	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	JOGO
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 13,00
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	JOGO DE ALISAR PARA PORTA – MARCA ANGELIM
ITEM 114 – CAIXONETE PARA PORTA DE ANGELIM	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID.
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 50,80
<u>CARACTERISTICAS/MARCA</u>	CAIXONETE PARA PORTA DE ANGELIM – MARCA ANGELIM
EMPRESA VENCEDORA PARA TODOS ITENS ACIMA: H L DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 ENDEREÇO: RODOVIA RIO SANTOS KM 96 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23.900-000 TELEFONE: (24) 3365-2814 FAX: E-MAIL: hidesouza@hotmail.com REPRESENTANTE DA EMPRESA: HAROLDO LOPES DE SOUZA RG: 04088224-3 IFP RJ – CPF: 470.279.167-20 – TEL: (24) 9278-9828	

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1. O prazo de entrega de cada item será de **05 (cinco) dias**, após solicitação feita por escrito da Fundação Cultural de Angra dos Reis. O referido prazo começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

1.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no Art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a **Ordem de Fornecimento** a ser emitida pela **CULTUAR**, no **Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CULTUAR**, situado na **Rua Quaresma Junior, 119 – Centro – Angra dos Reis – RJ**.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Presidente – CULTUAR

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

Pregoeiro – CULTUAR

H L DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

RESOLUÇÃO Nº 01/2010/CMDPD

“Aprova a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Angra dos Reis”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações advindas da 16ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada aos 03 dias do mês de maio do corrente ano, resolve:

Art.1º Fica aprovado por unanimidade que o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, na forma abaixo:

I – um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

III – um representante da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos;

IV – um representante da Fundação de Turismo – TURISANGRA;

V – um representante da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR;

VI – um representante da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR;

Art. 2º Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,

07 de junho de 2010.

KATIA LARANJEIRA BARREIRO

Presidente do CMDPD

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

PARTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO Sc LTDA.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2010 A TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2008

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a modificação do valor contratual da tomada de preço nº. 001/2008.

ACRÉSCIMO: O acréscimo do quantitativo será na ordem de 7,86% (sete inteiros e oitenta e seis décimos por cento).

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Formulário de Solicitação de Aditivo nº 008/2010/STFIS, de 11/05/2010.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2010.

Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo

Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO Nº.: 1134/2010**

INFRATOR: ANTONIO CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº. 255 – VILA DO ABRAÃO.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: EXECUTAR A DEMOLIÇÃO DO MURO QUE OBSTRUI A CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS SITUADA NA DIVISA DOS LOTES, CONFORME SOLICITADO NO PROCESSO Nº. 3334/2010.

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO Nº.: 1135/2010**

INFRATOR: LUIZ

ENDEREÇO: FINAL DA RUA DAS FLORES, S/Nº. – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM FAIXA DE DOMÍNIO DO DNIT E EM ZIAP,

CONFORME LEI MUNICIPAL 2.091/2009 E DESCUMPRIMENTO AO ARTIGO 49 DA LEI 2.092/2009.

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO Nº.: 6965/2010**

INFRATOR: DOMÍCIO ROQUE DA SILVA

ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, S/Nº. - MORRO DO TATU.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: PROMOVER A DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE NO LOCAL, PRÓXIMO AO ESCADÃO, POR ESTAR COM RISCO ALTO CONFORME R.O. Nº. 2279/2010 E MEMORANDO Nº. 194/SSDC.

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO Nº.: 10.508/2010**

INFRATOR: AVELINO DIVINO

ENDEREÇO: RUA ABÍLIO DE SOUZA ARAÚJO, S/Nº. – MONSUABA.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: FICA CIENTE QUE CONFORME O ARTIGO 58, INCISO V DA LEI 2.087/2009, DEPENDERÁ OBRIGATORIAMENTE DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CORTE DE PEDRA.

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO Nº.: 10.509/2010**

INFRATOR: AVELINO DIVINO

ENDEREÇO: RUA ABÍLIO DE SOUZA ARAÚJO, S/Nº. – MONSUABA.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DEVERÁ SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, PARA ATENDER O ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**AUTO DE EMBARGO Nº.: 4064/2010**

INFRATOR: LUIZ

ENDEREÇO: FINAL DA RUA DAS FLORES, S/Nº, VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO ARTIGO 2º DA LEI 2.087 DE 2009.

Angra dos Reis, 01 Junho de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**AUTO DE EMBARGO Nº.: 9164/2010**

INFRATOR: AVELINO DIVINO

ENDEREÇO: RUA ABÍLIO DE SOUZA ARAÚJO, S/Nº. - MONSUABA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA E CORTE DE PEDRA SEM ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO. FICANDO INCURSO NO ARTIGO 74 DA LEI 2.087 DE 2009.

Angra dos Reis, 01 Junho de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**MULTA Nº.: 4028/2010**

INFRATOR: ELIAS LINS DE MELO

ENDEREÇO: RUA ALICE CURY, S/Nº. - Pousada Mara da Tranquilidade Vila do Abraão.

TIPO DA OBRA: COMERCIAL

FASE DA OBRA: VIGAMENTO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 2º E 74 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO,

NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2010.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA N.º.: 4029/2010**

INFRATOR: EDVALDO LEAL
ENDEREÇO: ILHA DO CAVAQUINHO – BAÍA DA RIBEIRA.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO / ACABAMENTO
POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 4051/2010. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74, III E 92 § 3º, II DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2010.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA N.º.: 4357/2010**

INFRATOR: ALBERTO HORÁCIO PEREIRA
ENDEREÇO: AVENIDA BOULEVARD MAR AZUL, N.º. 16, QUADRA 2 – PORTO BRACUHY.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: COBERTURA
POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO N.º. 4353. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2010.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA N.º.: 4063/2010**

INFRATOR: ANTONIO CARLOS DE LIMA
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, N.º. 255 – VILA DO ABRAÃO.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: CONCLUÍDA
FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 81 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2010.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA N.º.: 4065/2010**

INFRATOR: LUIZ
ENDEREÇO: FINAL DA RUA DAS FLORES, S/N.º. – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ACABAMENTO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 2º DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2010.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA N.º.: 5031/2010**

INFRATOR: AVELINO DIVINO
ENDEREÇO: RUA ABÍLIO DE SOUZA ARAÚJO, S/N.º. – MONSUABA.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ACABAMENTO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA E POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 5028/2010. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 320,00 (TREZENTOS REAIS).

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2010.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA N.º.: 9165/2010**

INFRATOR: AVELINO DIVINO
ENDEREÇO: RUA ABÍLIO DE SOUZA ARAÚJO, S/N.º. – MONSUABA.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ACABAMENTO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA E CORTE DE PEDRA SEM ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2010.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 204/2010/SMA**

Angra dos Reis, 07 de Junho de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo imediato de obra em área não edificante, Possuidor Ignorado, situado no Parque Nacional da Serra da Bocaina, Morro da Serenga – Vila Histórica de Mambucaba - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**
Auto de Demolição n.º. 204/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 204/2010/SMA
PINF n.º. 703/2010/DFU

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELLENE PAPAZIS ALQUATI e LUIS FELIPE PAPAZIS ALQUATI
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 042/2010

OBJETO: Locação do imóvel situado à Av. Raul Pompéia n.º 75, Sala 105, centro, nesta cidade, destinado a atender ao Conselho Municipal de Educação.
VALOR: O valor global do presente contrato corresponde a **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO:- Conforme Contrato.
PRAZO: **36 (trinta e seis) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO: A despesa de que trata o presente contrato correrá por conta do PT: **20.5.12.361.101.2157, ED: 339036**, da Nota de Empenho n.º **001525/2010**, de **30/04/2010**, no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n.º **059/2010/SAD.ACI**, de **16/04/2010**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal e ratificado pelo mesmo em 26/04/2010 no Termo de Dispensa n.º **040/2010** constantes do Processo Administrativo n.º **1672/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2010.

Angra dos Reis, 30 de abril de 2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI N.º 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELECTRA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATO DE OBRAS N.º 045/2010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário – execução indireta, da obra de instalação de Subestação e Grupo Gerador do Hospital de Emergência da Japuiba, Angra dos Reis/RJ.
VALOR: **R\$ 899.400,00 (oitocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em **15 (quinze) dias** corridos, contados da apresentação da fatura correspondente a cada medição prevista no Edital de Concorrência n.º **005/2008/SGD.SSLC**, obedecendo ao cronograma de execução e devidamente atestado pelo Órgão fiscalizador da obra.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, ocasião em que a contratante expedirá a ordem para início da execução dos serviços.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Programa de Trabalho 20.7.10.301.181.2225, Elemento de Despesa 449051, tendo sido emitida a Nota de Empenho global nº 001381/2010 em 09/04/2010, no valor de R\$ 899.400,00 (oitocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através dos Memorandos n.ºs. 0301/2008/SOT, de 08/05/2008 e 0176/2009/SOH, de 10/02/2009 devidamente autorizados pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito e homologado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos em 25/11/2009 no Termo Adjudicatório da Concorrência nº 005/2008/SGD.SSLC, de 23/11/2009, constantes do Processo Administrativo nº 3257/2008, de 14/05/2008.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2010.

Angra dos Reis, 24 de maio de 2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO N.º 001/2010 AO CONTRATO DE OBRA N.º 034/2009.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 034/2009, referente à obra de macro drenagem em Jacuecanga – Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 30/04/2010 e término em 28/07/2010.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0275/2010/SOH.ACI, de 20/04/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2010

Angra dos Reis, 28 de abril de 2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

TERMO ADITIVO N.º 001/2010 AO CONTRATO DE OBRAS N.º 040/2010.

OBJETO: Acréscimo supressão de serviços, com decréscimo financeiro, ao Contrato nº 040/2010, referente à execução de serviços emergenciais de estabilização e contenção de talude no trecho da Estrada do Contorno, subida do Retiro - Retiro - Angra dos Reis-RJ.

VALOR: O decréscimo financeiro será de aproximadamente 0,22% correspondente a R\$ 998,39 (novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), sendo o referido valor estornado da Nota de Empenho nº 1118/10, de 12/03/10, através da Nota de Estorno nº 00085/10, de 07/05/10.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0292/2010/SOH, de 07/05/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2010.

Angra dos Reis, 07 de maio de 2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SANTA SERRA ENGENHARIA EM SOLOS LTDA.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N.º 001/2010 AO CONTRATO DE OBRAS N.º 005/2010.

OBJETO: Rerratificação do *caput* da Cláusula Terceira do Contrato de Obras nº 005/2010, que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO - Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.”

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pela SOH.GPGA à fl. 593 do Processo Administrativo nº 4443/2009, de 10/09/09, em consonância com o subitem 13.1 do Edital de Concorrência nº 010/2009, de 09/12/2009.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2010.

Angra dos Reis, 14 de maio de 2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 56/2010/SMA

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Infrator Fábio Narciso Viana**, situado no Morro do Bule, nº 3530 (abaixo do campo de futebol) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Infrator: **Fábio Narciso Viana**

Auto de Demolição nº. 56/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 56/2010/SMA

PINF nº. 166/2010/DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 113/2010/SMA

Angra dos Reis, 08 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Willian Marques**, situado na Rua Bela Vista, 20 – Morro do Tatú - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Willian Marques**

Auto de Demolição nº. 113/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 113/2010/SMA

PINF nº. 220/2010/DFU

TI-SEMDEC nº 114/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 114/2010/SMA

Angra dos Reis, 08 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Maria de Lourdes da Conceição Ramos**, situado na Rua Bela Vista, 395 – Morro do Tatú - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Maria de Lourdes da Conceição Ramos**

Auto de Demolição nº. 114/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 114/2010/SMA

PINF nº. 212/2010/DFU

TI-SEMDEC nº 719/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 115/2010/SMA

Angra dos Reis, 08 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Rosemary Costa da Conceição**, situado na Rua Bela Vista, 26 – Morro do Tatú - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Rosemary Costa da Conceição**
Auto de Demolição nº. 115/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 115/2010/SMA
PINF nº. 210/2010/DFU
TI-SEMDEC nº 113/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 116/2010/SMA

Angra dos Reis, 08 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Denise Correia Benedito Barbosa**, situado na Rua Bela Vista, 139-F – Morro do Tatú - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Denise Correia Benedito Barbosa**
Auto de Demolição nº. 116/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 116/2010/SMA
PINF nº. 211/2010/DFU
TI-SEMDEC nº 751/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 117/2010/SMA

Angra dos Reis, 08 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Suelem Souza do Nascimento**, situado na Rua Bela Vista, 504-B (Escadaria do Aquidabã) – Morro do Tatú - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Suelem Souza do Nascimento**
Auto de Demolição nº. 117/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 117/2010/SMA
PINF nº. 222/2010/DFU
TI-SEMDEC nº 362/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 118/2010/SMA

Angra dos Reis, 08 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Maria da Glória**, situado na Rua Bela Vista, 504-A (Escadaria do Aquidabã) – Morro do Tatú - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Maria da Glória**
Auto de Demolição nº. 118/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 118/2010/SMA
PINF nº. 215/2010/DFU
TI-SEMDEC nº 36/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 119/2010/SMA

Angra dos Reis, 08 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Patrícia Costa da Silva**, situado na Rua Bela Vista, 504

(Escadaria do Aquidabã) – Morro do Tatú - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Patrícia Costa da Silva**
Auto de Demolição nº. 119/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 119/2010/SMA
PINF nº. 223/2010/DFU
TI-SEMDEC nº 452/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 191/2010/SMA

Angra dos Reis, 06 de Maio de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em ZIAP, **Possuidor Ignorado**, situado na Estrada Santa Rita, S/nº., em frente a Pousada Rio Bracuhy – Santa Rita do Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Maria Leonor Rodrigues
Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**
Auto de Demolição nº. 191/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 191/2010/SMA
PINF nº 437/2010/DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 192/2010/SMA

Angra dos Reis, 06 de Maio de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em área pública, **Possuidor Ignorado**, situado entre as Ruas Doce Lírio e Doce Lótus, atrás da PRF – Jacuecanga – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Maria Leonor Rodrigues
Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**
Auto de Demolição nº. 192/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 192/2010/SMA
PINF nº 667/2010/DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 193/2010/SMA

Angra dos Reis, 06 de Maio de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em área pública e faixa do DNIT, **Possuidor Ignorado**, situado na Rua Doce Lírio, atrás da PRF – Jacuecanga – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Maria Leonor Rodrigues
Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**
Auto de Demolição nº. 193/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 193/2010/SMA
PINF nº 666/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 194/2010/SMA**

Angra dos Reis, 06 de Maio de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável com lote em módulo inferior ao mínimo, **Possuidor Ignorado**, situado na Rua Projetada, S/nº. (paralela à Rua da Figueira) – Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Maria Leonor Rodrigues

Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 194/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 194/2010/SMA

PINF nº 665/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 195/2010/SMA**

Angra dos Reis, 06 de Maio de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável em lote com módulo de parcelamento inferior ao mínimo, **Possuidor Ignorado**, situado na Rua Projetada, S/nº. (paralela à Rua da Figueira) – Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Maria Leonor Rodrigues

Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 195/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 195/2010/SMA

PINF nº 683/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 196/2010/SMA**

Angra dos Reis, 06 de Maio de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em área pública, **Possuidor Ignorado**, situado na Rua do Golfinho (Rua do Posto de Saúde) – Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Maria Leonor Rodrigues

Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 196/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 196/2010/SMA

PINF nº 254/2008/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 197/2010/SMA**

Angra dos Reis, 10 de Maio de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável em lote com módulo de parcelamento inferior ao mínimo, **Possuidor Ignorado**, situado na Rua Projetada (paralela a Rua da Figueira), S/nº. - Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Maria Leonor Rodrigues

Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 197/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 197/2010/SMA

PINF nº 684/2008/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 198/2010/SMA**

Angra dos Reis, 10 de Maio de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável em lote com módulo inferior ao mínimo, **Possuidor Ignorado**, situado na Rua Projetada (paralela a Rua da Figueira), S/nº. - Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Maria Leonor Rodrigues

Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 198/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 198/2010/SMA

PINF nº 663/2008/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 199/2010/SMA**

Angra dos Reis, 10 de Maio de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável em lote com módulo inferior ao mínimo, **Possuidor Ignorado**, situado na Rua Projetada (paralela a Rua da Figueira), S/nº. - Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Maria Leonor Rodrigues

Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 199/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 199/2010/SMA

PINF nº 664/2008/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 200/2010/SMA**

Angra dos Reis, 10 de Maio de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável em lote com módulo inferior ao mínimo, **Possuidor Ignorado**, situado na Rua Projetada (paralela a Rua da Figueira), S/nº. - Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Maria Leonor Rodrigues

Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 200/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 200/2010/SMA

PINF nº 689/2008/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 201/2010/SMA**

Angra dos Reis, 10 de Maio de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em logradouro público, **Possuidor José**, situado na Rua das Palmas, S/nº. - Village – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de

qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Maria Leonor Rodrigues

Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **José**

Auto de Demolição nº. 201/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 201/2010/SMA

PINF nº 651/2008/DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 202/2010/SMA

Angra dos Reis, 10 de Maio de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em ZIAP, **Possuidor Aquarius I – Condomínio Náutico**, situado na Rodovia Governador Mário Covas, S/nº., KM 495 – Ponta da Cruz – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Maria Leonor Rodrigues

Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Aquarius I – Condomínio Náutico**

Auto de Demolição nº. 202/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 202/2010/SMA

PINF nº 438/2008/DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 203/2010/SMA

Angra dos Reis, 10 de Maio de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de rampa que se encontra sobre areia da praia e remoção de destroços existentes, **Possuidor Inácio de Loiola Fontes Antônio**, situado na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº. 15 - Retiro – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Maria Leonor Rodrigues

Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Inácio de Loiola Fontes Antônio**

Auto de Demolição nº. 203/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 203/2010/SMA

MM nº. 011/PGM. AJAAM/2010

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MULTA N.º.: 3822/2010

INFRATOR: Antônio Martins

ENDEREÇO: Rua Francelino Alves de Lima, nº. 132 – Areal.

Tipo da Obra: Mista

Fase da Obra: Alvenaria

Por descumprimento ao Auto de Embargo nº. 3812. Ficando incurso no (s) artigo (s) 74 da Lei 2.087/2009. Ficando este intimado, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a recolher a multa de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Angra dos Reis, 18 de Maio de 2010.

Maria Leonor Rodrigues

Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MULTA N.º.: 4195/2010

INFRATOR: Juan Reyes Gil

ENDEREÇO: Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº. 404 - Centro

Tipo da Obra: Mista (comercial e residencial)

Fase da Obra: 4º pavimento com cobertura (parcialmente)

Por execução de obra sem licença. Por descumprimento ao Auto de Embargo nº. 4181/2010. Ficando incurso no (s) artigo (s) 74 inciso III da Lei 2.087/2009. Ficando este intimado, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a recolher a multa de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais).

Angra dos Reis, 18 de Maio de 2010.

Maria Leonor Rodrigues

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º. 8.666/93

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a MATA ATLÂNTICA COMERCIAL LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato nº 010/2010 decorre de autorização do Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo nº. D412/09/FT – Edital de Concorrência nº. 001/09/FT.

OBJETO: Concessão de uso onerosa de área e instalações públicas, correspondente ao item 01 do Edital de Concorrência nº. 001/09/FT que originou a avença, destinadas à exploração e gestão comercial dos serviços de restaurante, condicionada à prestação do serviço aos critérios estabelecidos no Contrato, além dos determinados no Edital e seus anexos.

ÁREA CONCEDIDA: A área concedida é a determinada pela Planta de Localização, documento anexo do Edital que originou a avença, localizada no Cais de Santa Luzia, no centro do Município.

VALOR DA CONCESSÃO: A concessão de uso será remunerada, sendo o valor mensal de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme proposta de preço.

PRAZO DA CONCESSÃO: O Contrato outorga a Concessão da área em tela à Concessionária, por um período de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2010.

Angra dos Reis/RJ, 01 de junho de 2010.

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA

Presidente da TurisAngra

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º. 8.666/93

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a SUSHI REAL LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato nº 011/2010 decorre de autorização do Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo nº. D412/09/FT – Edital de Concorrência nº. 001/09/FT.

OBJETO: Concessão de uso onerosa de área e instalações públicas, correspondente ao item 02 do Edital de Concorrência nº. 001/09/FT que originou a avença, destinadas à exploração e gestão comercial dos serviços de restaurante, condicionada à prestação do serviço aos critérios estabelecidos no Contrato, além dos determinados no Edital e seus anexos.

ÁREA CONCEDIDA: A área concedida é a determinada pela Planta de Localização, documento anexo do Edital que originou a avença, localizada no Cais de Santa Luzia, no centro do Município.

VALOR DA CONCESSÃO: A concessão de uso será remunerada, sendo o valor mensal de R\$3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais), conforme proposta de preço.

PRAZO DA CONCESSÃO: O Contrato outorga a Concessão da área em tela à Concessionária, por um período de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2010.

Angra dos Reis/RJ, 01 de junho de 2010.

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA

Presidente da TurisAngra

PORTARIANº 005/2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Rafaela Oliveira Diniz de Carvalho, matrícula 3500041, para responder interinamente pelo expediente da Gerência de Administração e Finanças, no âmbito da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no período de 07 de junho a 06 de julho de 2010, durante as férias da titular.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2010.

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA

Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação referente ao **Processo Administrativo nº. D240/2010/FT, Pregão Presencial de Registro de Preços nº. 013/2010/FT**, à empresa **REGINA M. N. SILVA – ALIMENTOS ME.**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.956.081/0001-96, no valor expresso na Ata de Registro de Preços para o **Item 01 (Quatro Buffets do tipo 1 para duzentas pessoas)**: Valor por Pessoa de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), Valor por Evento de R\$ 5.000,00

(cinco mil reais), Valor Geral de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); para o **Item 02** (Seis Buffets do tipo 1 para cem pessoas): Valor por Pessoa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), Valor por Evento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Valor Geral de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); para o **Item 03** (Oito Buffets do tipo 1 para cinquenta pessoas): Valor por Pessoa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), Valor por Evento de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), Valor Geral de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); para o **Item 04** (Dez Buffets do tipo 1 para vinte pessoas): Valor por Pessoa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), Valor por Evento de R\$ 700,00 (setecentos reais), Valor Geral de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); para o **Item 05** (Cinco Buffets do tipo 2 para duzentas pessoas): Valor por Pessoa de R\$ 20,00 (vinte reais), Valor por Evento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Valor Geral de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); para o **Item 06** (Cinco Buffets do tipo 2 para cem pessoas): Valor por Pessoa de R\$ 21,00 (vinte e um reais), Valor por Evento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), Valor Geral de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); para o **Item 07** (Quinze Buffets do tipo 2 para cinquenta pessoas): Valor por Pessoa de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), Valor por Evento de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), Valor Geral de

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); para o **Item 08** (Cinco Buffets do tipo 3 para duzentas pessoas): Valor por Pessoa de R\$ 18,00 (dezoito reais), Valor por Evento de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), Valor Geral de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); para o **Item 09** (Cinco Buffets do tipo 3 para cem pessoas): Valor por Pessoa de R\$ 18,00 (dezoito reais), Valor por Evento de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), Valor Geral de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); para o **Item 10** (Quinze Buffets do tipo 3 para cinquenta pessoas): Valor por Pessoa de R\$ 20,00 (vinte reais), Valor por Evento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Valor Geral de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); para o **Item 11** (Quinze Buffets do tipo 3 para vinte pessoas): Valor por Pessoa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), Valor por Evento de R\$ 700,00 (setecentos reais), Valor Geral de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); todos referentes à eventual contratação de *buffet* para atender aos diversos eventos realizados pela TurisAngra, nas condições e especificações estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Angra dos Reis/RJ, 02 de junho de 2010.

Marcus Venissius da Silva Barbosa
Presidente da TurisAngra

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010/FT

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2010, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Júlio Maria, nº. 10, sobrado – Centro, a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Marcus Venissius da Silva Barbosa, e a empresa REGINA M. N. SILVA – ALIMENTOS ME., por sua representante legal, acordam proceder, nos termos da legislação aplicável e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MENOR PREÇO GLOBAL** referente aos itens abaixo discriminados, para eventual serviço de *buffet* para fornecimento de coquetéis, com seus respectivos preços unitários e global, conforme especificado no quadro constante do Anexo I, resultante do Pregão Presencial nº. 013/2010/FT, objeto do processo administrativo nº. D240/2010/FT. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta e/ou lances apresentados no Pregão Presencial em epígrafe.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

O preço do serviço deverá atender as especificações expressas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 013/2010/FT.

Empresa vencedora: REGINA M. N. SILVA – ALIMENTOS ME.

CNPJ: 03.956.081/0001-96

Endereço: AV. JOSÉ ELIAS RABHA, Nº 280, LOJA 109 – ANGRA SHOPPING, PARQUE DAS PALMEIRAS, ANGRADOS REIS – RJ. CEP 23900-000.

Telefone: (24) 3367-3074

ITEM	QTD	Nº PESSOAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR PESSOA	VALOR POR EVENTO	VALOR GERAL
1	4	200	TIP 01 Mimi quiches Canudinhos de camarão com fios de ovos Empadinhas de camarão e queijo Canapés Torradas Patês variados (creme de queijo, tomate seco, azeitona preta e salame) Mesa de frios Suco de frutas (03 tipos) Refrigerantes de 1º linha – sabores variados (normais e sem açúcar) Coquetel de frutas sem álcool Água mineral Café Gelo em balde Talheres de inox e copos de vidro Mesas com toalhas e decoração Equipe de garçons	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
			TIP 01 Mimi quiches Canudinhos de camarão com fios de ovos			

2	6	100	Empadinhas de camarão e queijo Canapés Torradas Patês variados(creme de queijo, tomate seco, azeitona preta e salame) Mesa de frios Suco de frutas (03 tipos) Refrigerantes de 1° linha – sabores variados (normais e sem açúcar) Coquetel de frutas sem álcool Água mineral Café Gelo em balde Talheres de inox e copos de vidro Mesas com toalhas e decoração Equipe de garçons	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
ITEM	QTD	N° PESSOAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR PESSOA	VALOR POR EVENTO	VALOR GERAL
3	8	50	TIPO 1 Mini quiches Canudinhos de camarão com fios de ovos Empadinhas de camarão e queijo Canapés Torradas Patês variados(creme de queijo, tomate seco, azeitona preta e salame) Mesa de frios Suco de frutas (03 tipos) Refrigerantes de 1° linha – sabores variados (normais e sem açúcar) Coquetel de frutas sem álcool Água mineral Café Gelo em balde Talheres de inox e copos de vidro Mesas com toalhas e decoração Equipe de garçons	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
4	10	20	TIPO 1 Mini quiches Canudinhos de camarão com fios de ovos Empadinhas de camarão e queijo Canapés Torradas Patês variados(creme de queijo, tomate seco, azeitona preta e salame) Mesa de frios Suco de frutas (03 tipos) Refrigerantes de 1° linha – sabores variados (normais e sem açúcar) Coquetel de frutas sem álcool Água mineral Café Gelo em balde Talheres de inox e copos de vidro Mesas com toalhas e decoração Equipe de garçons	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)	R\$ 700,00 (setecentos reais)	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

ITEM	QTD	Nº PESSOAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR PESSOA	VALOR POR EVENTO	VALOR GERAL
5	5	200	<p>TIPO 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini sanduíches de queijo e presunto e de queijo e tomate • Bolos (02 tipos) • Petit fours • Variedade de frutas (03 tipos) • Água mineral • Café • Chá • Leite quente • Chocolate • Suco de frutas (02 tipos) • Gelo em balde <p>Talheres de inox e copos de vidro Mesas com toalhas e decoração Equipe de garçons</p>	R\$ 20,00 (vinte reais)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
6	5	100	<p>TIPO 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini sanduíches de queijo e presunto e de queijo e tomate • Bolos (02 tipos) • Petit fours • Variedade de frutas (03 tipos) • Água mineral • Café • Chá • Leite quente • Chocolate • Suco de frutas (02 tipos) • Gelo em balde • Talheres de inox e copos de vidro • Mesas com toalhas e decoração • Equipe de garçons 	R\$ 21,00 (vinte e um reais)	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
ITEM	QTD	Nº PESSOAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR PESSOA	VALOR POR EVENTO	VALOR GERAL
7	15	50	<p>TIPO 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini sanduíches de queijo e presunto e de queijo e tomate • Bolos (02 tipos) • Petit fours • Variedade de frutas (03 tipos) • Água mineral • Café • Chá • Leite quente • Chocolate • Suco de frutas (02 tipos) • Gelo em balde • Talheres de inox e copos de vidro • Mesas com toalhas e decoração • Equipe de garçons 	R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

8	5	200	<p>TIPO 3</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini sanduíches de <u>queijo</u> e presunto • Folhados de queijo e presunto • Mini <u>kibes</u> • Mini <u>esfirras</u> de frango • Bolos (02 tipos) • Água mineral • Café • Chá • Suco de frutas (02 tipos) • Refrigerantes de 1º <u>linha</u>-sabores variados (normais e sem açúcar) • Gelo em balde • Talheres de inox e copos de vidro • Mesas com toalhas e decoração • Equipe de garçons 	R\$ 18,00 (dezoito reais)	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
ITEM	QTD	Nº PESSOAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR PESSOA	VALOR POR EVENTO	VALOR GERAL
9	5	100	<p>TIPO 3</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini sanduíches de <u>queijo</u> e presunto • Folhados de queijo e presunto • Mini <u>kibes</u> • Mini <u>esfirras</u> de frango • Bolos (02 tipos) • Água mineral • Café • Chá • Suco de frutas (02 tipos) • Refrigerantes de 1º <u>linha</u>-sabores variados (normais e sem açúcar) • Gelo em balde • Talheres de inox e copos de vidro • Mesas com toalhas e decoração • Equipe de garçons 	R\$ 18,00 (dezoito reais)	R\$ 1.800,00 (<u>hum</u> mil e oitocentos reais)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
10	15	50	<p>TIPO 3</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini sanduíches de <u>queijo</u> e presunto • Folhados de queijo e presunto • Mini <u>kibes</u> • Mini <u>esfirras</u> de frango • Bolos (02 tipos) • Água mineral • Café • Chá 	R\$ 20,00 (vinte reais)	R\$ 1.000,00 (<u>hum</u> mil reais)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ITEM	QTD	Nº PESSOAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR PESSOA	VALOR POR EVENTO	VALOR GERAL
			<ul style="list-style-type: none"> • Suco de frutas (02 tipos) • Refrigerantes de 1º linha- sabores variados (normais e sem açúcar) • Gelo em balde • Talheres de inox e copos de vidro • Mesas com toalhas e decoração • Equipe de garçons 			
11	15	20	<p><u>TIPO 3</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini sanduíches de queijo e presunto • Folhados de queijo e presunto • Mini kibes • Mini esfirras de frango • Bolos (02 tipos) • Água mineral • Café • Chá • Suco de frutas (02 tipos) • Refrigerantes de 1º linha- sabores variados (normais e sem açúcar) • Gelo em balde • Talheres de inox e copos de vidro • Mesas com toalhas e decoração • Equipe de garçons 	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)	R\$ 700,00 (setecentos reais)	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis/RJ, 02 de junho de 2010.

Marcus Venísius da Silva Barbosa
 Presidente da TurisAngra
 Regina Maria Nicolau Silva
 Regina M. N. Silva – Alimentos ME

DECISÃO

INTERESSADO: LIFPAR – Liga Independente de Futebol de Praia

PROCESSO: 1559/2009

EXERCÍCIO: 2009

VALOR: R\$ 30.000,00

Considerando toda a documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controle Interno, à folha nº 217, acolho “*in totum*” e decido pela aprovação das referidas contas, apresentadas pela LIFPAR – Liga Independente de Futebol de Praia, ora “*sub examine*”.

Angra dos Reis, 28 de Maio de 2010.

DANIEL R. N. SANTIAGO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DECISÃO

INTERESSADO: LAD – Liga Angrense de Desportos

PROCESSO: 417/2009

EXERCÍCIO: 2009

VALOR: R\$ 338.500,00

Considerando toda a documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controle Interno, à folha nº 674, acolho “*in totum*” e decido pela aprovação das referidas contas, apresentadas pela LAD – Liga Angrense de Desportos, ora “*sub examine*”.

Angra dos Reis, 28 de Maio de 2010.

DANIEL R. N. SANTIAGO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DECISÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO NELSON DE TAE KWU DO

PROCESSO: 2273/2009

EXERCÍCIO: 2009

VALOR: R\$ 43.200,00

Considerando toda a documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controle Interno, à folha nº 107, acolho “*in totum*” e decido pela

aprovação das referidas contas, apresentadas pela ASSOCIAÇÃO NELSON DE TAE KWO DO – ANGRA DOS REIS – RJ, ora “*sub examine*”.

Angra dos Reis, 30 de abril de 2010.
DANIEL R. N. SANTIAGO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**L E I Nº 2.596,
DE 09 DE JUNHO DE 2010.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2.259, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica revogada para todos os efeitos, a Lei Municipal nº 2.259, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.345, de 30 de dezembro de 2002, volta a vigorar consoante ao disposto no art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil, o que se faz expressamente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JUNHO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**D E C R E T O Nº 7.481,
DE 07 DE JUNHO DE 2010**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS PREVISTO NO CAPÍTULO XI DA LEI Nº 1965, DE 24 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Capítulo I
Seção I**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS PENALIDADES

Art. 1º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão dolosa ou culposa que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Parágrafo único. As infrações administrativas ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Gradação e Análise de Admissibilidade de Recursos (CGAAR), órgão deliberativo com a função de atender e executar a Política Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Esta Comissão será vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Compete à CGAAR, dentre outras atribuições:

I – analisar o Auto de Constatação de Infração Ambiental, graduar a infração e estabelecer a sanção cabível;

II – encaminhar o Auto, após gradação da infração, para o analista ambiental, para que seja devidamente lavrada a multa;

III – analisar a possibilidade de conversão da pena, em prestações de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a pedido do interessado;

IV – propor, fundamentadamente, ao Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a aplicação das penalidades insculpidas nos incisos VIII e XI do art. 6º deste Decreto;

V – analisar a admissibilidade dos recursos administrativos de primeira instância apresentados dentro do prazo cabível, de acordo com o procedimento administrativo;

VI – encaminhar, após a admissibilidade, o recurso devidamente instruído, ao Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º A Comissão é órgão colegiado, de composição mista, composta por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, ocupantes do cargo efetivo de analista ambiental; Gerente de Licenciamento Ambiental; Subsecretário de Meio Ambiente; e um profissional qualificado na análise jurídico-ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

§ 1º A Comissão será composta por 06 (seis) membros sendo, no mínimo, 03 (três) servidores concursados.

§ 2º A Comissão terá por Coordenador o Subsecretário de Meio Ambiente, que presidirá as reuniões de deliberação e, ainda, terá por atribuições:

I – receber os Autos lavrados pelo analista ambiental autuante e convocar a Comissão, para gradação da infração e estabelecimento da sanção cabível;

II – emitir parecer para o analista ambiental autuante, para que seja lavrada a multa;

III – receber os recursos interpostos dentro do prazo legal e fazer o juízo de admissibilidade;

IV – remeter os recursos acolhidos ao Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

§ 3º O corpo técnico da Comissão deverá ser composto por profissionais graduados de, ao menos, duas áreas de conhecimento distintas.

§ 4º A gradação, estabelecida no Auto, deverá ser definida, conjuntamente, pela maioria dos membros.

Art. 5º Para consecução de suas atribuições, a CGAAR poderá requerer ao agente fiscalizador que preste os esclarecimentos necessários.

Art. 6º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – destruição ou inutilização do produto;

VI – suspensão de venda e fabricação do produto;

VII – embargo de obra ou atividade;

VIII – suspensão parcial ou total das atividades;

IX – interdição do estabelecimento;

X – restritiva de direitos.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições deste Decreto e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo às demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por culpa ou dolo:

I – advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinado pela autoridade ambiental competente;

II – notificado, deixar de atender às determinações da autoridade ambiental competente.

§ 4º A multa simples poderá ser convertida, a requerimento do infrator, em prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a ser analisado pela Comissão de Gradação e Análise de Admissibilidade de Recursos - CGAAR.

§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até cessar a ação degradadora ou até celebração de termo de compromisso com o órgão ambiental municipal, visando à reparação do dano causado.

§ 6º A apreensão e a destruição ou inutilização, referidas nos incisos IV e V do *caput*, obedecerão ao seguinte:

I – os animais serão libertados em seu *habitat* ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, mediante convênios, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

II – tratando-se de produtos perecíveis ou madeira, serão os mesmos avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares e outras com fins beneficentes;

III – os produtos e subprodutos da fauna, não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV – os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização através da reciclagem, e observados, no que couber, os princípios de licitação.

§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI a X do *caput* serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 8º As sanções restritivas de direito são:

I – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

II – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

III – proibição de contratação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV – suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;

V – cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização.

§ 9º As penalidades previstas nos incisos VIII e IX do *caput* deste artigo serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, por proposta fundamentada da Comissão de Gradação e Análise de Admissibilidade de Recursos - CGAAR, conforme razões de interesse público expostas expressamente.

§ 10. Da decisão descrita no § 9º deste artigo, poderá o infrator interpor recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias contados da intimação, nos termos do art. 17 deste Decreto.

§ 11. Independente da aplicação de quaisquer sanções, o infrator será obrigado a reparar ou indenizar os danos ambientais por ele causados.

§ 12. A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste Decreto deverá prever a obrigatoriedade do infrator recuperar o meio ambiente, em especial a área ou ecossistema por ele degradado, custeando estas ações reparadoras com seus próprios recursos.

§ 13. O órgão ambiental municipal poderá sugerir outras áreas a serem recuperadas.

Art. 7º As sanções a que se refere o art. 6º deste Decreto, serão aplicadas de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, observando-se, quanto à penalidade de multa, o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 8º No exercício da ação fiscalizadora, observado o disposto no art. 5º, XI, da Constituição Federal, ficam asseguradas às autoridades ambientais a entrada e a permanência em estabelecimentos públicos ou privados, competindo-lhes obter informações relativas a projetos, instalações, dependências e demais unidades do estabelecimento sob inspeção, respeitando o sigilo industrial.

Parágrafo único. O agente de fiscalização requisitará o emprego de força policial, sempre que for necessário, para garantir o exercício de sua função.

Art. 9º Os valores arrecadados com a venda dos bens de que trata o inciso IV do § 6º do art. 6º e o pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis (FMMAR), instituído pela Lei nº 2.226, de 28 de setembro de 2009.

Parágrafo único. A multa deverá ser recolhida pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias após ciência da decisão, ressalvado o disposto nos artigos 28 e 29, *caput*, deste Decreto.

Art. 10. A multa, sempre que possível, terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Seção II

DA IMPOSIÇÃO E GRADAÇÃO DA SANÇÃO

Art. 11. Para imposição e gradação da penalidade, a Comissão de Gradação e Análise de Admissibilidade de Recursos - CGAAR observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e o meio ambiente;

II – os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – a situação econômica do infrator.

Art. 12. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade:

I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

II – a reparação espontânea do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

III – a comunicação prévia pelo infrator, do perigo iminente de degradação ambiental;

IV – a colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V – ter o infrator promovido ou estar promovendo programas de educação ambiental em conformidade com a Lei nº 1.965/2008 - Código Ambiental do Município de Angra dos Reis;

VI – ter o infrator implementado, ou estar implementando, planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e o aprimoramento ambiental, segundo diretrizes formuladas por entidades certificadoras reconhecidas no Brasil.

Art. 13. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

I – reincidência nas infrações de natureza ambiental;

II – ausência de comunicação, pelo infrator, do perigo iminente de degradação ambiental ou de sua ocorrência à autoridade ambiental;

III – ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária ou outro motivo torpe;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) causando danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

g) em período de defeso à fauna;

h) aos domingos ou feriados;

i) à noite;

j) em épocas de secas ou inundações;

k) no interior de espaço territorial especialmente protegido;

l) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

m) mediante fraude ou abuso de confiança;

n) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

o) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

p) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

q) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

IV - ter o infrator iniciado obra ou atividade em desrespeito às determinações da licença ambiental.

§ 1º A ocorrência da circunstância agravante, prevista no inciso II deste artigo, implicará imposição de multa, no mínimo, equivalente a um terço do valor máximo previsto para a infração.

§ 2º A imposição de multa, na forma prevista no parágrafo anterior, poderá ser atenuada, nos casos de infração cometida por pessoa física, microempresa ou empresa de pequeno porte, que não tenha atuado com dolo e que não seja reincidente na prática de infrações administrativas.

Capítulo II

Seção I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Art. 14. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo, os servidores do órgão ambiental municipal ocupantes do cargo efetivo de Analista Ambiental, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá provocar a atuação das autoridades responsáveis pelo controle e fiscalização ambiental, para efeito do exercício de seu poder de polícia administrativa.

Art. 15. O processo administrativo de apuração e punição por infrações à legislação ambiental, terá início com a lavratura do auto de constatação de infração ambiental pelos analistas ambientais.

Parágrafo único. O auto de constatação conterá:

I – a identificação do interessado, quando possível;

II – o local, a data e a hora da infração;

III – a descrição da infração;

IV – assinatura da autoridade responsável.

Art. 16. O auto de infração será lavrado com base no auto de constatação e nos demais elementos do processo pela CGAAR.

Parágrafo único. O auto de infração, além das informações do auto de constatação, conterá:

I – o valor e o prazo para o recolhimento da multa;

II – o prazo para interposição de recurso;

III – todas as provas, informações e dados hábeis à adequada instrução do processo, necessários à tomada de decisão, trazidos pela administração e/ou pelo interessado;

IV – as infrações e as penalidades a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição, com a menção do dispositivo legal transgredido.

Seção II

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 17. O infrator será intimado da lavratura do auto, para ciência de decisão ou efetivação de diligência:

I – pessoalmente, por ciência no processo;

II – por via postal, com aviso de recebimento, ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

III - por edital, publicado no Boletim Oficial do Município.

§ 1º A intimação deverá conter:

I – identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II – finalidade da intimação;

III – data, hora e local em que deve comparecer;

IV – se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V – informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI – indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º A intimação será considerada efetivada caso o aviso de recebimento seja assinado por empregado ou preposto do infrator, ressalvados os casos em que este provar que os signatários não tinham condições de compreender a natureza da intimação ou agiram com dolo ou má fé.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação será efetuada por edital, publicado no Boletim Oficial do Município ou jornal de grande circulação no Município, com prazo de 20 (vinte) dias.

§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 18. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do auto de infração ou termo final fixado no Edital.

Seção III

DA INSTRUÇÃO

Art. 19. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 20. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes e de entidades da sociedade civil e da comunidade afetada, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Parágrafo único. Designados dia, local e horário para a reunião aludida no *caput*, dela será intimada a defesa para, querendo, comparecer.

Art. 21. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 22 deste Decreto.

Art. 22. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 23. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 24. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 25. Quando, por disposição de ato normativo, devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 26. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem a prévia manifestação do interessado.

Seção IV DOS RECURSOS

Art. 27. Das decisões tomadas pela CGAAR, inclusive as que redundarem em aplicação de multa, poderá o infrator interpor recursos para o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no prazo de 20 (vinte) dias contados da intimação, nos termos do art. 17 deste Decreto.

Parágrafo único. Será aplicado o desconto de 30% (trinta por cento) sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no *caput*.

Art. 28. O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento das multas e, quanto às demais infrações, apenas devolutivo.

§ 1º O Coordenador da CGAAR, que exerce o juízo de admissibilidade do recurso, se houver pedido do recorrente, poderá, fundamentadamente, conferir efeito suspensivo ao recurso, nas hipóteses em que a execução imediata da penalidade possa acarretar dano irreparável.

§ 2º Em caso de admissibilidade, o recurso será encaminhado para o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano para decisão do mesmo.

Art. 29. Caso a decisão do recurso mantenha a multa, integral ou parcialmente, o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados da data da publicação da decisão no Boletim Oficial do Município.

Parágrafo único. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo acima previsto, os autos serão imediatamente remetidos à Procuradoria-Geral do Município para inscrição e cobrança do débito, cujo valor será acrescido de 10% (dez por cento) de multa moratória para pagamento administrativo na Procuradoria, e de 20% (vinte por cento) para pagamento judicial.

Art. 30. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo exclui-se o dia do começo, incluindo-se o do vencimento.

Art. 31. Em qualquer fase do processo administrativo, ou antes que este seja instaurado, os analistas ambientais do órgão ambiental municipal poderão impor, cautelarmente, as medidas previstas nos incisos IV, VI, VII, VIII e IX do art. 6º, *caput*, quando constatarem a ocorrência ou a iminência de significativo risco à saúde da população ou de degradação ambiental de difícil reparação, mediante decisão devidamente fundamentada.

§ 1º O analista ambiental intimará o responsável pela atividade determinando as medidas a serem adotadas.

§ 2º A decisão produzirá efeito desde sua ciência pelo infrator e vigorará pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Intimado o infrator da providência cautelar aludida, o analista ambiental, sob pena de infração disciplinar grave, comunicará o fato a seu superior

imediatamente para que este dê ciência à Comissão de Gradação e Análise de Admissibilidade de Recursos (CGAAR), que, fundamentadamente e em 30 (trinta) dias, suspenderá ou ratificará a medida, ou, se for o caso, solicitará ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano que a mantenha por tempo que julgue necessário, conforme razões de interesse público expostas expressamente.

§ 4º Se a CGAAR houver por bem suspender a medida, submeterá sua deliberação ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, que a homologará ou não.

§ 5º Em 20 (vinte) dias da ciência da decisão da CGAAR que mantiver a cautelar, o interessado poderá interpor recurso ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Capítulo V DAS SANÇÕES APLICÁVEIS ÀS INFRAÇÕES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 32. Deixar, sem justa causa, de cumprir as regulares intimações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 17 deste Decreto: multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 33. Descumprir, sem justo motivo, cronograma ajustado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. Na hipótese de existência de multa específica prevista em termo de compromisso ou de ajustamento ambiental, prevalecerá a multa de maior valor.

Art. 34. Danificar, culposa ou dolosamente, equipamento do órgão ambiental municipal: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo da obrigação de indenizar os danos causados, nos termos da lei.

Art. 35. Desrespeitar ou desacatar agente fiscalizador da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 36. Impedir ou, de qualquer modo, dificultar a ação de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 37. Deixar de prestar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, informações exigidas pela legislação pertinente ou prestar informações falsas, distorcidas, incompletas ou modificar relevante dado técnico solicitado: multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 38. Deixar de cumprir as deliberações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. As multas aplicadas com base neste Decreto poderão ter a sua exigibilidade suspensa, mediante a celebração de Termo de Compromisso Ambiental, a exclusivo critério do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, obrigando-se o infrator à adoção de medidas específicas para fazer cessar a degradação ambiental, sem prejuízo das demais medidas necessárias ao atendimento das exigências impostas pelas autoridades competentes.

§ 1º O Termo de Compromisso Ambiental, com força de título executivo extrajudicial, disporá, obrigatoriamente, sobre:

I – o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II – o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, devendo, em caso de prorrogação – que não poderá ser superior a um ano – prever a aplicação de multa específica para cada cláusula descumprida;

III – a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas trimestrais a serem atingidas;

IV – as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada, cujo valor não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, e os casos de extinção do compromisso, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, sem prejuízo da possibilidade de o órgão ambiental exigir garantias reais ou fidejussórias para assegurar o cumprimento de obrigação;

V – o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 2º A protocolização de pedido de celebração de Termo de Compromisso Ambiental pelo infrator não suspende a apuração de infrações ambientais, nem a aplicação das sanções estabelecidas neste Decreto, nem o exime da responsabilidade de pagamento do respectivo passivo ambiental;

§ 3º O infrator apresentará projeto técnico de reparação do dano;
 § 4º O órgão ambiental poderá dispensar o infrator da apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir;
 § 5º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, conforme avaliação a critério do órgão que houver celebrado o Termo de Compromisso Ambiental, a multa poderá ser reduzida ou cancelada por ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
 § 6º O Termo de Compromisso Ambiental poderá estipular a conversão parcial ou total das multas aplicadas em serviços de interesse ambiental ou na realização de obras de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, sem prejuízo das medidas previstas no *caput* deste artigo;
 § 7º Persistindo a irregularidade ou revelando-se a atitude do infrator como meramente paliativa ou procrastinatória, serão cobradas as multas sustadas,

com acréscimo de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das multas que vierem a ser estipuladas no Termo de Compromisso Ambiental.

Art. 40. As sanções pecuniárias decorrentes do Termo de Compromisso Ambiental deverão reverter para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis -FMMAR, bem como os valores arrecadados decorrentes das multas ambientais.

Art. 41. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

D E C R E T O Nº 7.486, DE 08 DE JUNHO DE 2010

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, SOB REGIME ESTATUTÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no Edital que divulga as Instruções Específicas Reguladoras do Concurso Público, datado de 04 de fevereiro de 2010, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – Edição nº 242, de 04 de fevereiro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado, para seus efeitos legais, o resultado final do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, objeto do Edital acima mencionado, destinado ao preenchimento de vagas no cargo de **Auditor Fiscal da Receita Municipal**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JUNHO DE 2010.

ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO

NÍVEL SUPERIOR – CLASSIFICAÇÃO REGULAR:

CLASSI.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º	000087093069	ROBERTO LEMOS DIAS FILHO	113386551	28/05/1981	59
2º	000087093702	GEORGE DOS SANTOS	09980500-4	07/04/1977	59
3º	000087092848	HENRIQUE DE LIMA ÁRABE	MG8767558	18/08/1982	59
4º	000087117739	HUMBERTO FELBINGER COSSU DE VASCONCELOS	21437247-6	03/07/1979	59
5º	000087093613	FELIPE VARGAS PERES	11714386-7	23/07/1979	59
6º	000087118162	ANDRÉ MOREIRA NUNES NETO	557881-7	09/09/1978	59
7º	000087092591	THIAGO CALDAS FRANCO	150.211	04/01/1984	58
8º	000087024102	FELIPE GOMES CIPRIANI SILVA	20257687-2	12/12/1984	58
9º	000087092409	VINICIUS GOMES MIANA	116953597	02/12/1981	58
10º	000087118256	RICARDO RODRIGUES CACHAPUZ	117720052	03/03/1978	58
11º	000087093046	RAFAEL THURLER CARVALHO DE ARAUJO	00433625244	28/05/1980	57
12º	000087093437	VITOR MANUEL MACEIRA DE CAMARGO	089580914	07/04/1983	57
13º	000087093567	JOSE EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO	37693-D	06/09/1953	57
14º	000087117754	LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO	0113997746	23/04/1977	57
15º	000087118356	GUILHERME DA CRUZ ABREU LIMA	11466588	17/03/1978	57
16º	000087092152	MAXIMILIANO BRUNO MATIELLI GAUDIOSO	0108573270	31/12/1979	57
17º	000087117834	JOÃO CLAUDIO MARCHELLI FILHO	11953333-9	28/12/1982	56
18º	000087093397	MARCELO MARINI PIMENTEL	122646060	12/05/1980	56
19º	000087117792	RODRIGO DOS SANTOS NEVES	147571	24/07/1981	56
20º	000087093011	ALEX RABELO GONCALVES	1999107603	25/09/1976	56
21º	000087092131	LEONIDAS SILVA ALMEIDA JUNIOR	07774843-2	14/03/1972	56
22º	000087118044	LEANDRO MOITALABOISSIERE	117869826	08/02/1985	56
23º	000087092664	DANNY BARBOSA NEVES	275967156	23/01/1985	55
24º	000087092920	LEONARDO BONOTO BAPTISTA	108199571	25/10/1977	54
25º	000087093234	BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO	011648226-6	29/06/1982	54
26º	000087093596	BRUNA AMARAL SILVA	12830992-09	14/10/1985	54
27º	000087092964	FABIO NOGUEIRA DA GAMA FORTES	112617410	27/11/1976	54
28º	000087092735	EMERSON CHI	090818	30/05/1971	54
29º	000087092300	JACQUES POSTIGO SILVA	085736288	16/04/1973	53
30º	000087024171	MARCIA REGINA WERNER PINHO	018504683-6	17/07/1972	53
31º	000087093180	RAPHAEL SANTOS QUEIROZ	116072976	13/09/1978	53
32º	000087093163	TATIANE VIEIRA E SILVA	118147099	26/07/1980	53
33º	000087092323	MICHELY HUGUENIN CAMARADE MIRANDA	145750	02/06/1982	53
34º	000087092247	GUSTAVO LUIZ MACHADO	20397925	21/02/1961	53
35º	000087118068	RODRIGO BAPTISTA DA SILVA	0130153380	07/05/1974	53
36º	000087117968	CLAUDIO SZERMAN	047103064	13/04/1966	53
37º	000087068029	ANDERSON DE OLIVEIRA MONTEIRO	103220547	05/07/1975	53
38º	000087093589	RICARDO KEN IGUCHI	179084914	15/08/1969	53
39º	000087092205	ANDERSON JOSÉ DE ASSIS	109187914	17/11/1979	53
40º	000087093671	CRISTIANE JORDÃO HUHNN	08139906-5	25/09/1969	53
41º	000087118056	CLAUDIO MENDES GONÇALVES	077101483	08/08/1967	53

42°	000087117920	RENATO DACRUZ BRITTO	11070186-9	14/05/1980	52
43°	000087092922	KERMATALARICO VIDAL	114236524	20/09/1977	52
44°	000087092096	FILIPE BESSADE ALMEIDA	124835679	07/11/1980	52
45°	000087093709	MARCELO MENDES D'ARROCHELLA	08895731-1	02/08/1972	52
46°	000087092753	ALOÍSIO AFONSO KELMER	06593397-0	24/05/1966	52
47°	000087092730	BRUNO MATTOS MIRAGAIA	105491724	18/01/1975	52
48°	000087118521	CARLOS AUGUSTO DO COUTO JUNIOR	09387850-2	24/02/1979	52
49°	000087092180	VALMIR DE ALMEIDA PEÇANHANETO	20324057	17/04/1964	52
50°	000087117864	PABLO TROVAO DE CARVALHO	09989100-4	08/06/1980	52
51°	000087117756	MARCOS VINICIUS DUARTE DOS SANTOS	634829-7	08/11/1981	52
52°	000087092242	ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	109948265	12/02/1977	52
53°	000087093674	MARCELO MARTINS MACHADO	086050945	06/10/1970	52
54°	000087117762	DANIEL VARELLA DE SÁ	1366327	24/02/1975	52
55°	000087093651	ELAINE FONTES AMORIM MACHADO	73763740	19/04/1967	52
56°	000087092646	THIAGO FERNANDES JUSTO	129823423	29/03/1985	52
57°	000087093242	GABRIELA MENEGASSI MEILHAC	00031090280	06/09/1973	51
58°	000087093463	DJAN GARDEI ALVES	10934756 7	18/09/1976	51
59°	000087092066	CASSIA CHAVES D'ABREU	120849	04/08/1980	51
60°	000087092120	MARCELO FRESTEIRO DIAS FERREIRA	11264083-4	18/11/1979	51
61°	000087093409	MILENA DABUL STORK	133565655	05/11/1982	51
62°	000087118329	SERGIO AUGUSTO CORREA SIMÕES JUNIOR	690016-0	12/12/1978	51
63°	000087093264	ALYSSON RIBEIRO LOPES	MG-10553143	08/07/1979	51
64°	000087118481	ROBERTO PALMA	14517584	30/04/1965	51
65°	000087093553	RENATAPINHO TEIXEIRA	12350077-9	25/05/1982	51
66°	000087117856	LUIS FELIPE CAMARGOS DE SOUSA	10007376	14/03/1979	51
67°	000087092295	RAPHAEL FERREIRA LACERDA	11493917-6	22/11/1979	51
68°	000087118062	ADALBERTO ANTONIO MUNIZ JUNIOR	12478606-2	28/09/1980	51
69°	000087093657	DANIELA BASTOS SOUZA CHAGAS	454038mm	21/07/1977	51
70°	000087093303	TATIANA DE SOUZA RIBEIRO	10754354-8	08/01/1983	51
71°	000087118429	RALPH COSTA CAVALCANTI	0130138779	01/04/1982	51
72°	000087092395	VITOR BARBOSA GONCALVES	13374005-0	01/02/1983	51
73°	000087092660	JORGE VANZELOTE BARQUETTE	075685057	02/10/1977	50
74°	000087093707	LEANDRO RODRIGUES ADELAIDE	119660694	14/07/1978	50
75°	000087093176	BIANCA PEREZ BARCELLOS	115263618	17/05/1979	50
76°	000087093761	VITOR AMARO DA ROCHA	128245859	26/11/1981	50
77°	000087093334	REINALDO DE MATTOS LIMA	470411	17/11/1970	50
78°	000087118103	LEONARDO MAGNUM DE OLIVEIRA NOGUEIRA	131182040	25/10/1983	50
79°	000087092915	MARCO DA SILVA OLIVIERI	752495453	14/09/1977	50
80°	000087092285	GABRIELA RIBEIRO PEREIRA	306680889	13/08/1981	50
81°	000087024181	PAULO DA SILVA DOLZANI	105510564	07/01/1975	50
82°	000087092869	LEONARDO JAMUS BAPTISTA	08109888-1	13/09/1968	50
83°	000087093048	FERNANDO PESSANHA NOGUEIRA JÚNIOR	1990102246	11/10/1971	50
84°	000087093208	HERNILSON JOSE ROMANACH DE ALENCAR	057555534	26/03/1963	50
85°	000087093740	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	20974793-0	19/03/1983	50
86°	000087092268	FATIMA CRISTINA MONTEIRO ALVES	083950071	17/07/1970	50
87°	000087093364	DAVID DE FREITAS RAMIREZ	107661803	12/06/1985	50
88°	000087093675	GRAZIELLA CUNHA BARBOSA	010809212-3	25/12/1976	50
89°	000087118231	RONALDO DA SILVA FONSECA	10934918-3	07/01/1976	49
90°	000087093554	LUIZ MARCIO BARBOSA DE MARÇO	273605586	30/11/1973	49
91°	000087092246	BRENO DO CARMO VIEIRA DE MELO	100319821	24/09/1979	49
92°	000087093522	JONATHAN DOS SANTOS LINCHER	MG8676054	20/02/1981	49
93°	000087118334	GABRIEL MAC-DOWELL BLUM	104102074	23/01/1978	49
94°	000087092861	LUIZ FERNANDO PEIXOTO	07682125-5	03/06/1968	49
95°	000087092856	FILIPE MAGALHÃES SCHIMZEL ALVES	103931283	23/01/1985	49
96°	000087093710	MARCO ANTONIO KUJAN OTTONI	28705346-5	11/12/1977	49
97°	000087118344	MARCIO NOLASCO PINHEIRO	300574	07/08/1969	49
98°	000087093588	ROBERSON FERNANDES LORIATO	961213753	27/05/1972	49
99°	000087117875	PAULO VINICIUS SAMPAIO	23891186-x	22/09/1975	49
100°	000087117802	PEDRO CARLOS MOREIRA CAMPOS REGAZZI	04492322-5	19/09/1959	49
101°	000087070028	LUIS FERNANDO DE DEUS BAPTISTA DA SILVA	119373421	01/02/1982	49
102°	000087117996	RAFAEL NASCIMENTO SALCIARINI	09980346-2	15/02/1977	49
103°	000087092695	RAFAEL DE OLIVEIRA FADUL	69251056	28/06/1979	49
104°	000087117841	ALEXANDRE D'ALBUQUERQUE PINTO	105497572	08/09/1976	49
105°	000087093079	SIMONE LEITE LOURENÇO	058173378	07/06/1963	49
106°	000087092678	ROBERTO ROCHA DE PAULA	08004825-9	08/10/1979	48
107°	000087092142	LEILA KLEIN	11242370-2	26/03/1980	48
108°	000087118102	JULIANA PEREIRA LEMOS	372875634	17/07/1986	48
109°	000087092736	SERGIO CAMARGO DA FONSECA	114244718	05/08/1977	48
110°	000087092680	ANDERSON PINHEIRO MARTINS	10961689-6	27/12/1977	48
111°	000087092637	GIULIANO MIRANDA BARBOSA	09907674-7	12/04/1975	48
112°	000087092534	LEANDRO MOREIRA DA CUNHA	MG-7841799	23/11/1981	48
113°	000087117995	FABRÍCIO BARBOSA MAGALHAES	10999211-5	11/05/1979	48
114°	000087092636	EDUARDO EVANGELHO VIEIRA	0132224056	23/01/1982	48

115°	000087093058	ALESSANDRO DE ARAUJO MALAFAIA	116150277	15/01/1978	48
116°	000087092198	FELIPE CARUSO BRAUNSTEIN	13066438-6	12/07/1984	48
117°	000087118204	TIAGO SOUTO RIBEIRO	872577856	11/09/1981	48
118°	000087092445	THIAGO TRESSE CABRAL	6348173	08/07/1981	48
119°	000087092151	ALBERTO BRAGA VIEIRA JUNIOR	09488612-4	27/02/1972	48
120°	000087093442	PAULO CESAR ALVES MEIRELES	446734	04/01/1971	48
121°	000087024097	CÉSAR AUGUSTO DI NATALE NOBRE	328491974	12/05/1984	48
122°	000087092895	FELIPE MENEZES DA SILVA	112536396	14/09/1979	48
123°	000087093161	JULIANA VIEIRA E SILVA	118147149	02/01/1982	47
124°	000087092948	THIAGO CORREIA DO NASCIMENTO	677743-1	26/07/1984	47
125°	000087117859	FERNANDO BACELLAR DE CARVALHO	05927351-6	28/07/1962	47
126°	000087092204	ROBSON RODRIGUES	088625041	29/05/1970	47
127°	000087093198	OVIDIO MACHADO DE AVELLAR	06770663-0	10/01/1967	47
128°	000087024101	JOSE LUIZ DINIZ CHAVES	294657	12/01/1961	47
129°	000087118424	JOSÉ EDUARDO REIS DE CASTRO ALVES	05462770-8	09/03/1962	47
130°	000087093539	MARCELO BRAGA TEIXEIRA	25.777.014-9	21/04/1979	47
131°	000087093052	MARCELO IRAN BERTOLLA GAYA	100188523	16/07/1973	47
132°	000087092211	MARCIO AURELIO BONUCCI	521179002	14/06/1962	47
133°	000087092167	SANDRO DOS SANTOS ROMUALDO	4526790	31/08/1971	47
134°	000087117784	REGINA SILBERSTEIN	123761132	03/11/1981	47
135°	000087093659	BERNARDO BASTOS FERREIRA	10402168-8	07/11/1974	47
136°	000087117789	EVARISTO OTAVIO BUENO	5258	11/08/1955	47
137°	000087118303	EMILIANO FELIPE DOS SANTOS CARUSO	112751805	25/10/1978	46
138°	000087092663	GUILHERME AUGUSTO SANTOS ESTEVES	262337022	25/06/1977	46
139°	000087092586	JEFFERSON TEXEIRA COMBA	128821691	16/01/1982	46
140°	000087093726	RAMON SOARES NOVAES DE SOUZA	130052202	16/06/1981	46
141°	000087092225	LUCELIA SANTOS DA SILVA	127858736	14/06/1982	46
142°	000087092828	FLAVIUS GONÇALVES AMARANTE	095117271	31/12/1974	46
143°	000087117985	IBSEN MELO DOS SANTOS REGO	200086692	20/05/1982	46
144°	000087118049	CARLA ROSA DE ALMEIDA	12806822-8	10/09/1981	46
145°	000087118233	BRUNO VOLARO CAMINHA XAVIER	112535323	22/06/1983	46
146°	000087093741	GABRIELA ERTHAL RIBEIRO TAVARES	12446320-9	29/06/1980	46
147°	000087093308	ANDREA SOARES FERREIRA DA SILVA	077828234	27/11/1969	46
148°	000087092500	FLÁVIA ADRIANA SOUZA TEIXEIRA	102589363	20/11/1975	46
149°	000087118355	ERICK FAGUNDES DE SOUZA	550073-7	06/10/1975	46
150°	000087092555	KAMILA DE FREITAS SILVA	mg12826763	30/12/1984	46
151°	000087093158	ANDRE LUIS SILVA CORREA	07768892-7	10/08/1970	46
152°	000087092414	DANIEL DE CAMPOS LUTERMAN	555.755-0	09/09/1982	46
153°	000087092214	ANA CHRISTINA VIEIRA DE SOUSA	0203269683	10/02/1981	46
154°	000087118277	RAMON SILVADO NASCIMENTO	638199-5	02/07/1980	46
155°	000087118514	ANDRE LUIS DE SOUZA FERREIRA	093279990	09/11/1972	45
156°	000087092835	BRUNO VIEIRA CARDOSO	MG11576568	27/10/1981	45
157°	000087093281	DAIRA SILVESTRE SOLEY MOLIN	99416123153	11/02/1983	45
158°	000087092215	PAULO JOSE SANTANA VIANA	200683845-8	13/07/1957	45
159°	000087092161	RODRIGO FERREIRA MAGELA PASSOS	126113018	25/12/1982	45
160°	000087117763	PAULO AUGUSTO DE CARVALHO DALBONI	109149815	19/03/1979	45
161°	000087093133	ELAINE DE SÁ CAVALCANTI DO VALLE	588164-1	26/12/1982	45
162°	000087117879	THIAGO THOMAZINHO	6.016.838-5	22/12/1979	45
163°	000087093118	CLEBER DOS SANTOS REIS	10480855-5	08/08/1977	45
164°	000087118251	OSMAR BALMANT JUNIOR	27907245-4	18/05/1982	45
165°	000087117877	FERNANDA ROSA CARVALHO			
		COSTA WAJSENZON	114144371	19/08/1980	45
166°	000087092991	LUCIA GELSOMINO TELLES	215545682	07/08/1972	45
167°	000087092093	THIAGO DOS SANTOS SALGADO	6259405	14/09/1982	45
168°	000087118042	DENISE BATISTA CAMARA LEAL	027286392	20/09/1952	45
169°	000087093725	JOÃO VICENTE SIMÃO WAGNER	087689428	10/03/1980	45
170°	000087093207	RODRIGO DE PAULA SILVA	523.694-0	16/06/1978	45
171°	000087118358	GUSTAVO JOSE CARDOSO PACHECO	102353190	08/04/1977	45
172°	000087093062	KAREN VANICK CABRAL	11844147-6	14/11/1986	45
173°	000087093565	JOSÉ LUIZ DE SOUZA	077677706	30/05/1965	44
174°	000087092974	DANIELE ALEXANDRE LOURENÇO	5187	20/08/1972	44
175°	000087118453	HENRIQUE DINIZ DE OLIVEIRA	12676000-8	01/06/1986	44
176°	000087093603	CLAYTON MENDONÇA MARTINS	114768252	14/04/1980	44
177°	000087092447	GLAUCIA FREIRE TABOSA	088845649	01/05/1973	44
178°	000087092782	SANDRO HARLEY DOS SANTOS FEIJO	087817615	06/10/1972	44
179°	000087092937	ELIC VODOVOZ	66199568	30/09/1980	44
180°	000087118395	AMANDA VIVAS PRESGRAVE	115289308	27/07/1979	44
181°	000087117851	HELOISA BERNARDES RODRIGUES PUCCI	046040853	10/12/1958	44
182°	000087093421	CLAUDIA GONÇALVES MOTA	076669944	08/02/1970	44
183°	000087093337	KAITER VIEIRA DE MEDEIROS	102896974	05/07/1962	44
184°	000087092044	ALMIR ARAUJO DE MORAES	00164019840	23/12/1978	44
185°	000087118096	VITOR RIBEIRO VIANA	130261712	24/10/1981	44
186°	000087093391	VANESSA MAFRA BRANDÃO DE AZEVEDO	10281822-6	28/04/1975	44

187°	000087092888	DAVID DE SANTANA GOMES	214968331	25/02/1986	44
188°	000087093313	NELSON WESP KELLER	09539701-4	11/04/1978	43
189°	000087093226	WECSLEY CAMILO DIAS	127751964	04/01/1980	43
190°	000087093324	ANTONIO EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA	82030626791	22/09/1965	43
191°	000087092817	LILIAN BAYER DO AMARAL	11378568-7	22/11/1983	43
192°	000087092331	WAGNER RUFINO DOS SANTOS	121830020	30/04/1982	43
193°	000087093228	CARMEN LUCIA CORREA COSTA E SILVA	053489886	22/04/1961	43
194°	000087092443	SALIM JACURU ANSERI	119034627	26/12/2010	43
195°	000087117721	VINAY CHABA	1995785	14/05/1977	43
196°	000087117916	JORGE LUÍS DO NASCIMENTO MOURA	097646608	18/09/1976	43
197°	000087118336	MARCELO MELLO VENTURA	0113890776	06/04/1982	43
198°	000087117741	BRUNO GALVES RODRIGUES	124018326	20/07/1983	43
199°	000087093745	VIRGILIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	095669008	19/04/1964	43
200°	000087093628	EIZEN MONTEIRO WANDERLEY	161830811	02/04/1985	43
201°	000087093365	FREDERICO RAFAEL AGUIAR CAVALCANTI	121887384	10/02/1981	43
202°	000087118151	ALEXANDRE PEREIRA SOBREIRA	097278196	14/02/1974	42
203°	000087093504	ADRIANA DOS SANTOS BULCÃO	112889373	04/05/1978	42
204°	000087092940	IGOR DE MUSIS SOUZA VIEIRA	1061149-5	30/12/1978	42
205°	000087092831	ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA	12128636-3	20/12/1978	42
206°	000087118219	WALTER DE OLIVEIRA ROCA	222460917	03/06/1987	42
207°	000087092169	ALEXANDRE DA SILVA BASTOS	072768898	10/12/1970	42
208°	000087092773	PRISCILA KELLY DE MACEDO VEIGA DOS SANTOS	145522	21/04/1984	42
209°	000087092742	MARIO CEZAR DE SA RESENDE	126081504	16/10/1976	42
210°	000087093556	MONIQUE CARLA DUARTE RIEIRO	215487620	24/05/1987	42
211°	000087118016	ALINE MENDES NASCIMENTO	115193898	17/08/1977	42
212°	000087093413	MARCELO MUNIZ	108023342	05/11/1976	42
213°	000087117767	SÉRGIO MOREIRA TELLES	05325912-3	19/07/1961	42
214°	000087118245	RAFAEL CARLOS CAMERA	10294204-2	23/07/1979	42
215°	000087092339	ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA	124168303	21/12/1973	42
216°	000087024173	LUCIA SOUSA DE OLIVEIRA	09798979-2	12/06/1976	42
217°	000087092906	SILAS DE UZEDA DEKER RACHID	07599270-1	26/01/1971	41
218°	000087117804	SEBASTIÃO FELGUEIRAS CASTRO	111766986	03/04/1977	41
219°	000087024177	MARLON FONSECA CORRÊA	127148	11/06/1974	41
220°	000087093033	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA ALVES	04203512-1	14/09/1961	41
221°	000087117872	VICTOR HUGO AMOROS DO DE MESQUITA	067347153	08/12/1967	41
222°	000087092372	CIBELE ISABEL BONATTO	6126753-0	22/02/1981	41
223°	000087118107	GILSON GUILHERME AID DE LACERDA	099351389	05/03/1974	41
224°	000087117819	ROBERTO DA SILVA ANDRADE	6001	04/03/1975	41
225°	000087092589	CARLOS OCTAVIO DO AMARAL LINS	06999006-7	30/09/1966	41
226°	000087092990	ANDREA LIMA DE PINHO	08414921-0	09/04/1975	41
227°	000087117796	CLEICER XAVIER MENESES	00128724686	11/11/1965	41
228°	000087117750	RODRIGO MARENDAZ SILVA PIMENTA	164546/D	19/12/1978	41
229°	000087093422	OLINTO BARCANTE PIRES	0034549212	05/04/1956	41
230°	000087093210	CRISTIANY SENE MONTALVÃO	12911489	05/10/1983	41
231°	000087117973	ALEKSANDER ALVES DOS SANTOS	098264096	20/04/1972	41
232°	000087092424	EDUARDO DE SOUZA BRANDÃO	11628122-1	28/08/1977	41
233°	000087092462	HUGO ARAUJO DE CARVALHO	128249273	14/09/1984	41
234°	000087070036	MARCELO DIAS FERNANDES	106791684	08/01/1980	40
235°	000087093202	JORGE TEIXEIRA GRAU	05181928-2	17/05/1958	40
236°	000087118512	TIAGO KNEIPP RAMOS	127807907	14/10/1980	40
237°	000087093711	PRISCILA GUERRA GUNZBURGER	127962256	08/08/1983	40
238°	000087092626	CLARISSA PEREIRA MASSANEIRO CERCAL	0115613903	19/03/1977	40
239°	000087092713	THIAGO DANIEL DA SILVA	159290	14/07/1983	40
240°	000087117886	MARCOS ANTONIO LOPES JORGE	071617443	09/01/1969	40
241°	000087118193	PAULO RENATO CORDEIRO	041598129	02/09/1959	40
242°	000087092569	JOSE ALEX GONCALVES DE GALIZA	19047	19/01/1970	40
243°	000087092415	FABIANO FRANCO BRIGIDO	09891888-1	10/07/1971	40
244°	000087092439	FABÍOLA DANTAS SOARES	2399285	10/11/1982	40
245°	000087118246	FERNANDO SCHETTINO PEIXOTO	501807950	28/07/1967	40
246°	000087024127	FLÁVIO COSTA CURTA JÚNIOR	092395920	30/04/1974	40

NÍVEL SUPERIOR – CLASSIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLASSI.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1°	000087118481	ROBERTO PALMA	14517584	30/04/1965	51
2°	000087092856	FILIPE MAGALHÃES SCHIMZEL ALVES	103931283	23/01/1985	49
3°	000087093745	VIRGILIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	095669008	19/04/1964	43

EDITAL**RESULTADO FINAL**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NAS PROVAS OBJETIVAS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, torna públicos os seguintes Resultados Finais Classificatórios:

1 – Resultado Final com Classificação dos Candidatos Habilitados na Prova Objetiva de Nível Superior, para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal da vaga regular e do portador de necessidades especiais.

CLASSIFICADOS NA VAGA REGULAR:

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

CLASSI.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	000087093069	ROBERTO LEMOS DIAS FILHO	113386551	28/05/1981	59
2	000087093702	GEORGE DOS SANTOS	09980500-4	07/04/1977	59
3	000087092848	HENRIQUE DE LIMA ÁRABE	MG8767558	18/08/1982	59
4	000087117739	HUMBERTO FELBINGER			
		COSSU DE VASCONCELOS	21437247-6	03/07/1979	59
5	000087093613	FELIPE VARGAS PERES	11714386-7	23/07/1979	59
6	000087118162	ANDRÉ MOREIRA NUNES NETO	557881-7	09/09/1978	59
7	000087092591	THIAGO CALDAS FRANCO	150.211	04/01/1984	58
8	000087024102	FELIPE GOMES CIPRIANI SILVA	20257687-2	12/12/1984	58
9	000087092409	VINICIUS GOMES MIANA	116953597	02/12/1981	58
10	000087118256	RICARDO RODRIGUES CACHAPUZ	117720052	03/03/1978	58
11	000087093046	RAFAEL THURLER			
		CARVALHO DE ARAUJO	00433625244	28/05/1980	57
12	000087093437	VITOR MANUEL MACEIRA DE CAMARGO	089580914	07/04/1983	57
13	000087093567	JOSE EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO	37693-D	06/09/1953	57
14	000087117754	LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO	0113997746	23/04/1977	57
15	000087118356	GUILHERME DA CRUZ ABREU LIMA	11466588	17/03/1978	57
16	000087092152	MAXIMILIANO BRUNO			
		MATIELLI GAUDIOSO	0108573270	31/12/1979	57
17	000087117834	JOÃO CLAUDIO MARCHELLI FILHO	11953333-9	28/12/1982	56
18	000087093397	MARCELO MARINI PIMENTEL	122646060	12/05/1980	56
19	000087117792	RODRIGO DOS SANTOS NEVES	147571	24/07/1981	56
20	000087093011	ALEX RABELO GONCALVES	1999107603	25/09/1976	56
21	000087092131	LEONIDAS SILVA ALMEIDA JUNIOR	07774843-2	14/03/1972	56
22	000087118044	LEANDRO MOITALBOISSIERE	117869826	08/02/1985	56
23	000087092664	DANNY BARBOSA NEVES	275967156	23/01/1985	55
24	000087092920	LEONARDO BONOTO BAPTISTA	108199571	25/10/1977	54
25	000087093234	BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO	011648226-6	29/06/1982	54
26	000087093596	BRUNA AMARAL SILVA	12830992-09	14/10/1985	54
27	000087092964	FABIO NOGUEIRA DA GAMA FORTES	112617410	27/11/1976	54
28	000087092735	EMERSON CHI	090818	30/05/1971	54
29	000087092300	JACQUES POSTIGO SILVA	085736288	16/04/1973	53
30	000087024171	MARCIA REGINA WERNER PINHO	018504683-6	17/07/1972	53
31	000087093180	RAPHAEL SANTOS QUEIROZ	116072976	13/09/1978	53
32	000087093163	TATIANE VIEIRA E SILVA	118147099	26/07/1980	53
33	000087092323	MICHELY HUGUENIN			
		CAMARA DE MIRANDA	145750	02/06/1982	53
34	000087092247	GUSTAVO LUIZ MACHADO	20397925	21/02/1961	53
35	000087118068	RODRIGO BAPTISTA DA SILVA	0130153380	07/05/1974	53
36	000087117968	CLAUDIO SZERMAN	047103064	13/04/1966	53
37	000087068029	ANDERSON DE OLIVEIRA MONTEIRO	103220547	05/07/1975	53
38	000087093589	RICARDO KENIGUCHI	179084914	15/08/1969	53
39	000087092205	ANDERSON JOSÉ DE ASSIS	109187914	17/11/1979	53
40	000087093671	CRISTIANE JORDÃO HUHNS	08139906-5	25/09/1969	53
41	000087118056	CLAUDIO MENDES GONÇALVES	077101483	08/08/1967	53
42	000087117920	RENATO DA CRUZ BRITTO	11070186-9	14/05/1980	52
43	000087092922	KERMA TALARICO VIDAL	114236524	20/09/1977	52
44	000087092096	FILIPE BESSA DE ALMEIDA	124835679	07/11/1980	52
45	000087093709	MARCELO MENDES D'ARROCHELLA	08895731-1	02/08/1972	52
46	000087092753	ALOÍSIO AFONSO KELMER	06593397-0	24/05/1966	52
47	000087092730	BRUNO MATTOS MIRAGAIA	105491724	18/01/1975	52
48	000087118521	CARLOS AUGUSTO DO COUTO JUNIOR	09387850-2	24/02/1979	52
49	000087092180	VALMIR DE ALMEIDA PEÇANHA NETO	20324057	17/04/1964	52
50	000087117864	PABLO TROVAO DE CARVALHO	09989100-4	08/06/1980	52
51	000087117756	MARCOS VINICIUS			
		DUARTE DOS SANTOS	634829-7	08/11/1981	52
52	000087092242	ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	109948265	12/02/1977	52
53	000087093674	MARCELO MARTINS MACHADO	086050945	06/10/1970	52
54	000087117762	DANIEL VARELLA DE SÁ	1366327	24/02/1975	52
55	000087093651	ELAINE FONTES AMORIM MACHADO	73763740	19/04/1967	52
56	000087092646	THIAGO FERNANDES JUSTO	129823423	29/03/1985	52
57	000087093242	GABRIELA MENEGASSI MEILHAC	00031090280	06/09/1973	51
58	000087093463	DJAN GARDEI ALVES	10934756 7	18/09/1976	51
59	000087092066	CASSIA CHAVES D'ABREU	120849	04/08/1980	51

60	000087092120	MARCELO FRESTEIRO DIAS FERREIRA	11264083-4	18/11/1979	51
61	000087093409	MILENA DABUL STORK	133565655	05/11/1982	51
62	000087118329	SERGIO AUGUSTO CORREA SIMÕES JUNIOR	690016-0	12/12/1978	51
63	000087093264	ALYSSON RIBEIRO LOPES	MG-10553143	08/07/1979	51
64	000087118481	ROBERTO PALMA	14517584	30/04/1965	51
65	000087093553	RENATA PINHO TEIXEIRA	12350077-9	25/05/1982	51
66	000087117856	LUIS FELIPE CAMARGOS DE SOUSA	10007376	14/03/1979	51
67	000087092295	RAPHAEL FERREIRA LACERDA	11493917-6	22/11/1979	51
68	000087118062	ADALBERTO ANTONIO MUNIZ JUNIOR	12478606-2	28/09/1980	51
69	000087093657	DANIELA BASTOS SOUZA CHAGAS	454038mm	21/07/1977	51
70	000087093303	TATIANA DE SOUZA RIBEIRO	10754354-8	08/01/1983	51
71	000087118429	RALPH COSTA CAVALCANTI	0130138779	01/04/1982	51
72	000087092395	VITOR BARBOSA GONCALVES	13374005-0	01/02/1983	51
73	000087092660	JORGE VANZELOTE BARQUETTE	075685057	02/10/1977	50
74	000087093707	LEANDRO RODRIGUES ADELAIDE	119660694	14/07/1978	50
75	000087093176	BIANCA PEREZ BARCELLOS	115263618	17/05/1979	50
76	000087093761	VITOR AMARO DA ROCHA	128245859	26/11/1981	50
77	000087093334	REINALDO DE MATTOS LIMA	470411	17/11/1970	50
78	000087118103	LEONARDO MAGNUM DE OLIVEIRA NOGUEIRA	131182040	25/10/1983	50
79	000087092915	MARCO DA SILVA OLIVIERI	752495453	14/09/1977	50
80	000087092285	GABRIELA RIBEIRO PEREIRA	306680889	13/08/1981	50
81	000087024181	PAULO DA SILVA DOLZANI	105510564	07/01/1975	50
82	000087092869	LEONARDO JAMUS BAPTISTA	08109888-1	13/09/1968	50
83	000087093048	FERNANDO PESSANHA NOGUEIRA JÚNIOR	1990102246	11/10/1971	50
84	000087093208	HERNILSON JOSE ROMANACH DE ALENCAR	057555534	26/03/1963	50
85	000087093740	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	20974793-0	19/03/1983	50
86	000087092268	FATIMA CRISTINA MONTEIRO ALVES	083950071	17/07/1970	50
87	000087093364	DAVID DE FREITAS RAMIREZ	107661803	12/06/1985	50
88	000087093675	GRAZIELLA CUNHA BARBOSA	010809212-3	25/12/1976	50
89	000087118231	RONALDO DA SILVA FONSECA	10934918-3	07/01/1976	49
90	000087093554	LUIZ MARCIO BARBOSA DE MARÇO	273605586	30/11/1973	49
91	000087092246	BRENO DO CARMO VIEIRA DE MELO	100319821	24/09/1979	49
92	000087093522	JONATHAN DOS SANTOS LINCHER	MG8676054	20/02/1981	49
93	000087118334	GABRIEL MAC-DOWELL BLUM	104102074	23/01/1978	49
94	000087092861	LUIZ FERNANDO PEIXOTO	07682125-5	03/06/1968	49
95	000087092856	FILIPE MAGALHÃES SCHIMZEL ALVES	103931283	23/01/1985	49
96	000087093710	MARCO ANTONIO KUAN OTTONI	28705346-5	11/12/1977	49
97	000087118344	MARCIO NOLASCO PINHEIRO	300574	07/08/1969	49
98	000087093588	ROBERSON FERNANDES LORIATO	961213753	27/05/1972	49
99	000087117875	PAULO VINICIUS SAMPAIO	23891186-x	22/09/1975	49
100	000087117802	PEDRO CARLOS MOREIRA CAMPOS REGAZZI	04492322-5	19/09/1959	49
101	000087070028	LUIS FERNANDO DE DEUS BAPTISTA DA SILVA	119373421	01/02/1982	49
102	000087117996	RAFAEL NASCIMENTO SALCIARINI	09980346-2	15/02/1977	49
103	000087092695	RAFAEL DE OLIVEIRA FADUL	69251056	28/06/1979	49
104	000087117841	ALEXANDRE D'ALBUQUERQUE PINTO	105497572	08/09/1976	49
105	000087093079	SIMONE LEITE LOURENÇO	058173378	07/06/1963	49
106	000087092678	ROBERTO ROCHA DE PAULA	08004825-9	08/10/1979	48
107	000087092142	LEILA KLEIN	11242370-2	26/03/1980	48
108	000087118102	JULIANA PEREIRA LEMOS	372875634	17/07/1986	48
109	000087092736	SERGIO CAMARGO DA FONSECA	114244718	05/08/1977	48
110	000087092680	ANDERSON PINHEIRO MARTINS	10961689-6	27/12/1977	48
111	000087092637	GIULIANO MIRANDA BARBOSA	09907674-7	12/04/1975	48
112	000087092534	LEANDRO MOREIRA DA CUNHA	MG-7841799	23/11/1981	48
113	000087117995	FABRÍCIO BARBOSA MAGALHAES	10999211-5	11/05/1979	48
114	000087092636	EDUARDO EVANGELHO VIEIRA	0132224056	23/01/1982	48
115	000087093058	ALESSANDRO DE ARAUJO MALAFAIA	116150277	15/01/1978	48
116	000087092198	FELIPE CARUSO BRAUNSTEIN	13066438-6	12/07/1984	48
117	000087118204	TIAGO SOUTO RIBEIRO	872577856	11/09/1981	48
118	000087092445	THIAGO TRESSE CABRAL	6348173	08/07/1981	48
119	000087092151	ALBERTO BRAGA VIEIRA JUNIOR	09488612-4	27/02/1972	48
120	000087093442	PAULO CESAR ALVES MEIRELES	446734	04/01/1971	48
121	000087024097	CÉSAR AUGUSTO DI NATALE NOBRE	328491974	12/05/1984	48
122	000087092895	FELIPE MENEZES DA SILVA	112536396	14/09/1979	48
123	000087093161	JULIANA VIEIRA E SILVA	118147149	02/01/1982	47
124	000087092948	THIAGO CORREIA DO NASCIMENTO	677743-1	26/07/1984	47
125	000087117859	FERNANDO BACELLAR DE CARVALHO	05927351-6	28/07/1962	47
126	000087092204	ROBSON RODRIGUES	088625041	29/05/1970	47

127	000087093198	OVIDIO MACHADO DE AVELLAR	06770663-0	10/01/1967	47
128	000087024101	JOSE LUIZ DINIZ CHAVES	294657	12/01/1961	47
129	000087118424	JOSÉ EDUARDO REIS DE CASTROALVES	05462770-8	09/03/1962	47
130	000087093539	MARCELO BRAGA TEIXEIRA	25.777.014-9	21/04/1979	47
131	000087093052	MARCELO IRAN BERTOLLA GAYA	100188523	16/07/1973	47
132	000087092211	MARCIOAURELIO BONUCCI	521179002	14/06/1962	47
133	000087092167	SANDRO DOS SANTOS ROMUALDO	4526790	31/08/1971	47
134	000087117784	REGINA SILBERSTEIN	123761132	03/11/1981	47
135	000087093659	BERNARDO BASTOS FERREIRA	10402168-8	07/11/1974	47
136	000087117789	EVARISTO OTAVIO BUENO	5258	11/08/1955	47
137	000087118303	EMILIANO FELIPE DOS SANTOS CARUSO	112751805	25/10/1978	46
138	000087092663	GUILHERME AUGUSTO SANTOS ESTEVES	262337022	25/06/1977	46
139	000087092586	JEFFERSON TEXEIRA COMBA	128821691	16/01/1982	46
140	000087093726	RAMON SOARES NOVAES DE SOUZA	130052202	16/06/1981	46
141	000087092225	LUCELIA SANTOS DA SILVA	127858736	14/06/1982	46
142	000087092828	FLAVIUS GONÇALVES AMARANTE	095117271	31/12/1974	46
143	000087117985	IBSEN MELO DOS SANTOS REGO	200086692	20/05/1982	46
144	000087118049	CARLA ROSA DE ALMEIDA	12806822-8	10/09/1981	46
145	000087118233	BRUNO VOLARO CAMINHA XAVIER	112535323	22/06/1983	46
146	000087093741	GABRIELA ERTHAL RIBEIRO TAVARES	12446320-9	29/06/1980	46
147	000087093308	ANDREA SOARES FERREIRA DA SILVA	077828234	27/11/1969	46
148	000087092500	FLÁVIA ADRIANA SOUZA TEIXEIRA	102589363	20/11/1975	46
149	000087118355	ERICK FAGUNDES DE SOUZA	550073-7	06/10/1975	46
150	000087092555	KAMILA DE FREITAS SILVA	mg12826763	30/12/1984	46
151	000087093158	ANDRE LUIS SILVA CORREA	07768892-7	10/08/1970	46
152	000087092414	DANIEL DE CAMPOS LUTERMAN	555.755-0	09/09/1982	46
153	000087092214	ANA CHRISTINA VIEIRA DE SOUSA	0203269683	10/02/1981	46
154	000087118277	RAMON SILVA DO NASCIMENTO	638199-5	02/07/1980	46
155	000087118514	ANDRE LUIS DE SOUZA FERREIRA	093279990	09/11/1972	45
156	000087092835	BRUNO VIEIRA CARDOSO	MG11576568	27/10/1981	45
157	000087093281	DAIRA SILVESTRE SOLEY MOLIN	99416123153	11/02/1983	45
158	000087092215	PAULO JOSE SANTANA VIANA	200683845-8	13/07/1957	45
159	000087092161	RODRIGO FERREIRA MAGELAPASSOS	126113018	25/12/1982	45
160	000087117763	PAULO AUGUSTO DE CARVALHO DALBONI	109149815	19/03/1979	45
161	000087093133	ELAINE DE SÁ CAVALCANTI DO VALLE	588164-1	26/12/1982	45
162	000087117879	THIAGO THOMAZINHO	6.016.838-5	22/12/1979	45
163	000087093118	CLEBER DOS SANTOS REIS	10480855-5	08/08/1977	45
164	000087118251	OSMAR BALMANT JUNIOR	27907245-4	18/05/1982	45
165	000087117877	FERNANDA ROSA CARVALHO COSTA WAJSENZON	114144371	19/08/1980	45
166	000087092991	LUCIA GELSOMINO TELLES	215545682	07/08/1972	45
167	000087092093	THIAGO DOS SANTOS SALGADO	6259405	14/09/1982	45
168	000087118042	DENISE BATISTA CAMARA LEAL	027286392	20/09/1952	45
169	000087093725	JOÃO VICENTE SIMÃO WAGNER	087689428	10/03/1980	45
170	000087093207	RODRIGO DE PAULA SILVA	523.694-0	16/06/1978	45
171	000087118358	GUSTAVO JOSE CARDOSO PACHECO	102353190	08/04/1977	45
172	000087093062	KAREN VANICK CABRAL	11844147-6	14/11/1986	45
173	000087093565	JOSÉ LUIZ DE SOUZA	077677706	30/05/1965	44
174	000087092974	DANIELE ALEXANDRE LOURENÇO	5187	20/08/1972	44
175	000087118453	HENRIQUE DINIZ DE OLIVEIRA	12676000-8	01/06/1986	44
176	000087093603	CLAYTON MENDONÇA MARTINS	114768252	14/04/1980	44
177	000087092447	GLAUCIA FREIRE TABOSA	088845649	01/05/1973	44
178	000087092782	SANDRO HARLEY DOS SANTOS FEIJO	087817615	06/10/1972	44
179	000087092937	ELIC VODOVOZ	66199568	30/09/1980	44
180	000087118395	AMANDA VIVAS PRESGRAVE	115289308	27/07/1979	44
181	000087117851	HELOISA BERNARDES RODRIGUES PUCCI	046040853	10/12/1958	44
182	000087093421	CLAUDIA GONÇALVES MOTA	076669944	08/02/1970	44
183	000087093337	KAITER VIEIRA DE MEDEIROS	102896974	05/07/1962	44
184	000087092044	ALMIR ARAUJO DE MORAES	00164019840	23/12/1978	44
185	000087118096	VITOR RIBEIRO VIANA	130261712	24/10/1981	44
186	000087093391	VANESSA MAFRA BRANDÃO DE AZEVEDO	10281822-6	28/04/1975	44
187	000087092888	DAVID DE SANTANA GOMES	214968331	25/02/1986	44
188	000087093313	NELSON WESP KELLER	09539701-4	11/04/1978	43
189	000087093226	WECSLEY CAMILO DIAS	127751964	04/01/1980	43
190	000087093324	ANTONIO EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA	82030626791	22/09/1965	43
191	000087092817	LILIAN BAYER DO AMARAL	11378568-7	22/11/1983	43
192	000087092331	WAGNER RUFINO DOS SANTOS	121830020	30/04/1982	43
193	000087093228	CARMEN LUCIA CORREA COSTA E SILVA	053489886	22/04/1961	43
194	000087092443	SALIM JACURU ANSERI	119034627	26/12/2010	43
195	000087117721	VINAY CHABA	1995785	14/05/1977	43
196	000087117916	JORGE LUIS DO NASCIMENTO MOURA	097646608	18/09/1976	43
197	000087118336	MARCELO MELLO VENTURA	0113890776	06/04/1982	43
198	000087117741	BRUNO GALVES RODRIGUES	124018326	20/07/1983	43

199	000087093745	VIRGILIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	095669008	19/04/1964	43
200	000087093628	EIZEN MONTEIRO WANDERLEY	161830811	02/04/1985	43
201	000087093365	FREDERICO RAFAEL AGUIAR CAVALCANTI	121887384	10/02/1981	43
202	000087118151	ALEXANDRE PEREIRA SOBREIRA	097278196	14/02/1974	42
203	000087093504	ADRIANA DOS SANTOS BULCÃO	112889373	04/05/1978	42
204	000087092940	IGOR DE MUSIS SOUZA VIEIRA	1061149-5	30/12/1978	42
205	000087092831	ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA	12128636-3	20/12/1978	42
206	000087118219	WALTER DE OLIVEIRA ROCA	222460917	03/06/1987	42
207	000087092169	ALEXANDRE DA SILVA BASTOS	072768898	10/12/1970	42
208	000087092773	PRISCILA KELLY DE MACEDO VEIGADOS SANTOS	145522	21/04/1984	42
209	000087092742	MARIO CEZAR DE SA RESENDE	126081504	16/10/1976	42
210	000087093556	MONIQUE CARLA DUARTE RIEIRO	215487620	24/05/1987	42
211	000087118016	ALINE MENDES NASCIMENTO	115193898	17/08/1977	42
212	000087093413	MARCELO MUNIZ	108023342	05/11/1976	42
213	000087117767	SÉRGIO MOREIRA TELLES	05325912-3	19/07/1961	42
214	000087118245	RAFAEL CARLOS CAMERA	10294204-2	23/07/1979	42
215	000087092339	ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA	124168303	21/12/1973	42
216	000087024173	LUCIA SOUSA DE OLIVEIRA	09798979-2	12/06/1976	42
217	000087092906	SILAS DE UZEDA DEKER RACHID	07599270-1	26/01/1971	41
218	000087117804	SEBASTIÃO FELGUEIRAS CASTRO	111766986	03/04/1977	41
219	000087024177	MARLON FONSECA CORRÊA	127148	11/06/1974	41
220	000087093033	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA ALVES	04203512-1	14/09/1961	41
221	000087117872	VICTOR HUGO AMOROSOD DE MESQUITA	067347153	08/12/1967	41
222	000087092372	CIBELE ISABEL BONATTO	6126753-0	22/02/1981	41
223	000087118107	GILSON GUILHERME AID DE LACERDA	099351389	05/03/1974	41
224	000087117819	ROBERTO DA SILVA ANDRADE	6001	04/03/1975	41
225	000087092589	CARLOS OCTAVIO DO AMARAL LINS	06999006-7	30/09/1966	41
226	000087092990	ANDREA LIMA DE PINHO	08414921-0	09/04/1975	41
227	000087117796	CLEICER XAVIER MENESES	00128724686	11/11/1965	41
228	000087117750	RODRIGO MARENDAZ SILVAPIMENTA	164546/D	19/12/1978	41
229	000087093422	OLINTO BARCANTE PIRES	0034549212	05/04/1956	41
230	000087093210	CRISTIANY SENE MONTALVÃO	12911489	05/10/1983	41
231	000087117973	ALEKSANDER ALVES DOS SANTOS	098264096	20/04/1972	41
232	000087092424	EDUARDO DE SOUZA BRANDÃO	11628122-1	28/08/1977	41
233	000087092462	HUGO ARAUJO DE CARVALHO	128249273	14/09/1984	41
234	000087070036	MARCELO DIAS FERNANDES	106791684	08/01/1980	40
235	000087093202	JORGE TEIXEIRA GRAU	05181928-2	17/05/1958	40
236	000087118512	TIAGO KNEIPP RAMOS	127807907	14/10/1980	40
237	000087093711	PRISCILA GUERRA GUNZBURGER	127962256	08/08/1983	40
238	000087092626	CLARISSA PEREIRA MASSANEIRO CERCAL	0115613903	19/03/1977	40
239	000087092713	THIAGO DANIEL DA SILVA	159290	14/07/1983	40
240	000087117886	MARCOS ANTONIO LOPES JORGE	071617443	09/01/1969	40
241	000087118193	PAULO RENATO CORDEIRO	041598129	02/09/1959	40
242	000087092569	JOSE ALEX GONCALVES DE GALIZA	19047	19/01/1970	40
243	000087092415	FABIANO FRANCO BRIGIDO	09891888-1	10/07/1971	40
244	000087092439	FABÍOLA DANTAS SOARES	2399285	10/11/1982	40
245	000087118246	FERNANDO SCETTINO PEIXOTO	501807950	28/07/1967	40
246	000087024127	FLÁVIO COSTACURTA JÚNIOR	092395920	30/04/1974	40

CLASSIFICADOS COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**

CLASSI.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	000087118481	ROBERTO PALMA	14517584	30/04/1965	51
2	000087092856	FILIPPE MAGALHÃES SCHIMZEL ALVES	103931283	23/01/1985	49
3	000087093745	VIRGILIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	095669008	19/04/1964	43

Angra dos Reis, 08 de Junho de 2010.
 ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA
 Prefeito Municipal
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECISÃO**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA INFÂNCIA – CRECHE MUNDO COLORIDO****PROCESSO N°: 205/2008****EXERCÍCIO: 2009****VALOR: R\$ 378.000,00**

Considerando toda a documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controle Interno, à folha nº 859, acolho “*in totum*” e decido pela aprovação das referidas contas, apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA INFÂNCIA – CRECHE MUNDO COLORIDO, Parque Residencial Village - Jacuecanga, ANGRA DOS REIS - RJ, ora “*sub examine*”.

Angra dos Reis, 20 de maio de 2010.
 LUCIANE PEREIRA RABHA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1º OFICINA DE COLETA SELETIVA

A Secretaria do Ambiente, através de uma parceria com a Prefeitura de Angra dos Reis, deu início na quarta, dia 2 de junho, a primeira oficina do Programa de Capacitação dos Gestores Públicos para a Implantação da Coleta Seletiva Solidária. O objetivo é mobilizar a sociedade para que, através da participação e colaboração de todos, o sistema possa ser implantado no município de forma efetiva. A oficina foi realizada no Centro de Estudos Ambientais (CEA) e contou com membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representantes de órgãos estaduais e federais de Angra, integrantes da Polícia Militar e do Colégio Naval, além de pessoas ligadas às associações de moradores, es-



colas e organizações da sociedade civil. A implantação da coleta seletiva visa à melhoria do tratamento do lixo gerado pelo município, e também ajuda a combater a dengue e outras doenças causadas pelo acúmulo de detritos nas ruas.

“SÁBADO NA PRAÇA” NA RIBEIRA



A Prefeitura de Angra, através da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, realizou no sábado, 29 de maio, o evento “Sábado na Praça”, na Praça dos Navegantes, na Ribeira. O dia estava ensolarado e contribuiu para o sucesso do evento, que serviu para estreitar a praça, recém-construída pela Prefeitura de Angra para atender à população. Diversas atividades foram realizadas em parceria com outras secretarias, como a Ação Social, que levou apresentações de taekwon do e capoeira e oficina de caricaturismo. Além disso, aconteceram apresentações de balé, da Cia. Sheyla Klautau, e da Quadrilha Zé Fumaceiro, do Bracuí. Foram distribuídos, durante todo o dia, algodão-doce e água, através da própria prefeitura.

NOVOS RESTAURANTES DO CAIS DE SANTA LUZIA

Aproveitando o feriado prolongado de Corpus Christi, os proprietários dos novos restaurantes do cais de Santa Luzia abriram as portas dos estabelecimentos ao público no dia 1º de junho, às 19h. As duas novas opções gastronômicas e de entretenimento, para angrenses e turistas, têm como especialidades a comida japonesa e crepes. Agora as possibilidades gastronômicas para quem gosta de

variedades culinárias têm no cardápio a escolha de quatro restaurantes no cais de Santa Luzia: carne, frutos do mar, comida japonesa e crepes. Com mais essas duas novidades em infraestrutura no cais de Santa Luzia disponibilizadas pela Prefeitura de Angra, por meio da TurisAngra, só resta, para quem tem um bom paladar e sabe apreciar as delícias da culinária, agendar uma ida aos novos restaurantes.

PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA



Milhares de pessoas movimentaram a Vila do Abraão durante o feriado prolongado de Corpus Christi, de 3 a 6 de junho, quando aconteceu a 14ª edição do Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande, organizado pela Prefeitura de Angra, através da Fundação Cultural de Angra (Cultuar). O festival, que movimenta toda a vila, foi encerrada com os artistas do Abraão fazendo a emocionante e tradicional Violada Caiçara, que fechou o evento. Além de boa música, quem ficou ou passou pelo Abraão nos quatro dias do evento pôde curtir praia e toda a bela natureza que a Ilha oferece. As grandes vencedoras do festival foram as músicas “Deja vu”, com três premiações – 1ª colocada no tema Livre, melhor letra e melhor intérprete –, “Lágrimas da natureza” – Angra –, que recebeu o prêmio Ecologia, e “O melho milongueiro” – Prêmio Maestro Galloway e 3ª colocação no tema livre.

ANGRA NO COMBATE AO TABACO

Através da Fundação de Saúde (Fusar), a Prefeitura de Angra realizou na segunda-feira, 7 de junho, uma ação de combate ao tabaco. O evento foi organizado no Centro da cidade, na Praça Codrato de Vilhena, em comemoração ao Dia Mundial sem Tabaco –31 de maio. No estande montado na praça, profissionais da Fusar realizaram medição da pressão arterial do público e informaram sobre os malefícios do cigarro, com apoio de cartazes explicativos e fotografias. A Fusar informou no evento que existem mais de 4.700 substâncias no cigarro, e os funcionários da fundação também entregaram material informativo impresso e mostraram à população fotos dos grupos de trabalho de combate ao tabaco.



CONCURSO PÚBLICO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CEFET

Acontece no sábado, 12 de junho, no Colégio Estadual Dr. Artur Vargas (Ceav), o concurso público para preenchimento das vagas para o quadro técnico-administrativo do Centro Federal de Educação Tecnológica (Cefet) de Angra dos Reis. Cerca de 600 candidatos se inscreveram para concorrer às vagas oferecidas – cargos de administrador, bibliotecário, técnico em assuntos educacionais, assistente em administração e auxiliar de administração. Os candidatos deverão retirar a ficha de confirmação de inscrição no site www.exatuspr.com.br. As provas acontecerão às 14h, e os candidatos deverão chegar com, no mínimo, uma hora de antecedência, devendo atentar para o horário de fechamento dos portões. O Cefet Angra, além de ser um grande investimento para a formação profissional dos alunos, é também uma oportunidade para o cidadão angrense ingressar em um emprego público federal.

MUTIRÃO DE COMBATE À DENGUE NO FRADE

A Prefeitura de Angra dos Reis, através da Fundação de Saúde (Fusar), realizou no sábado, 5 de junho, mutirão de combate à dengue no bairro do Frade. A ação visou a diminuição da densidade relativa ao mosquito *Aedes aegypti* na localidade, de acordo com informações da Fusar. As equipes efetuaram as seguintes atividades: serviço de visita domiciliar – que consiste em inspecionar, tratar e coletar focos do mosquito – serviço de “fumacê” – para eliminar as espécies adultas existentes no bairro – borrifacção – para tratamento focal e perifocal nos locais onde existam focos maiores – bloqueios de imóveis onde forem encontradas pessoas com suspeita de dengue – conforme informações da Vigilância Epidemiológica – e ação de manejo ambiental, compreendendo a retirada de objetos que possam servir como depósito gerador de focos do mosquito.